



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 139

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423 de 28-3-71, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de ... 19-4-1960 e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei 3.780 de 12-7-1960, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto 63.480 de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 1.769 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1972

1 — Na Série de Classes de Técnico de Administração código AF-601
1 — Da Classe A-20 para B-21

1a) por merecimento

Theóphilo de Jesus Souza Louchard, em vaga criada pelo Decreto número 70.283-72;

Maria dos Remédios de Assis Vieira, em vaga criada pelo Decreto número 70.283-72;

1b) por antiguidade:

Delacy Ferreira Campos em vaga criada pelo Decreto nº 70.203-72;

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1972

II — Na Série de Classes de Assistente de Administração código AF-602
2 — da Classe A-14 para B-16

1a) por merecimento

Roberto Matheus de Andrade, em vaga criada pelo Decreto número 78.283-72;

Benedito Manoel Teixeira, em vaga criada pelo Decreto nº 76.283-72;

1b) por antiguidade:

Walfredo Martins de Albuquerque, em vaga criada pelo Decreto número 70.283-72;

Eloísa Carvalho Pereira, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72;

III — Na Série de Classes de Estatístico — código TC-1401.

I — Da Classe A-20 para B-21

1a) por merecimento

José Ferreira de Souza, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72.

Nº 1.770 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1972

I — Na Série de Classes de Contador — código TC-302

1) Da Classe A-20 para B-21

1a) por merecimento

Vasco de Souza Ferreira, mat. ... 1.009.010, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72;

Euvaldo Costa, mat. 1.020.109, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-1972;

Carlos Dias Cordeiro, mat. 1.995.072, em vaga criada pelo Decreto nº 78.283-72;

Helem de Faria Brito Veiga, mat. 1.993.113, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72;

1b) por antiguidade:

Maria de Lourdes Albuquerque Nascimento, mat. 1.018.016, em vaga criada pelo Decreto nº 70.283-72. — Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.771 — Exonerar o servidor Adair Pinto, matrícula 2.092.701, do cargo de Trabalhador nível 1 do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.772 — Conceder exoneração à servidora Francisca Costa de Souza, matrícula 2.243.715 no cargo de Servente, nível 5, lotada no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 22 de maio de 1969. — Eliseu Resende

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.773 — Aposentar no Quadro de Pessoal — Partes Permanente e Especial, desta Autarquia, os funcionários constantes da relação anexa a presente Portaria.

Relação nominal de servidores do Quadro de Pessoal do D.N.E.R., que acompanha a Portaria número 1.773, de 1972.

NOME E MATRÍCULA	Série de Classe	Nº do Processo	Fundamento Legal
Otávio Pedro de Medeiros — Matrícula número 2.151.898	Trabalhador Nível — 1	254.784-72	Artigo 176, item III e 178 item II, da Lei nº 1.711 de 1952
Antônio Maciel da Silva — Matrícula número 1.020.856	Trabalhador Nível — 1	19.361-72	Artigo 176, item III e 178 item III, da Lei nº 1.711 de 1952
Antônio Soares Espescht — Matrícula número 1.041.058	Inspetor de Polícia Rodoviária Nível — 15	22.781-72	Idem
Arlindo Chiaramonte — Matrícula número 2.151.539	Guarda Nível — 8	23.619-72	Idem
Avelino Valeriano dos Santos — Matrícula número 2.143.339	Guarda Nível — 8	22.777-72	Idem
Eenedito Bueno Quintanilha — Matrícula número 1.016.749	Trabalhador Nível — 1	22.780-72	Idem

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou esmerilhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciam sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 32,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 80,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

NOME E MATRICULA

Série da Classe

Nº do Processo

Fundamento Legal

Cícero Raimundo de Lima — Matrícula número 2.101.576	Trabalhador Nível — 1	24.365-72	Idem
Domingos Vicente Silvestre — Matrícula número 2.092.673	Guarda Nível — 10	24.364-72	Idem
Edgard Ferreira Vaz — Matrícula número 2.124.818	Armazenista Nível — 8	400.826-72	Idem
Franisco Alves Ribeiro — Matrícula número 1.021.231	Trabalhador Nível — 1	24.796-72	Idem
Gilson Amado dos Santos — Matrícula número 2.151.493	Trabalhador Nível — 1	24.665-72	Idem
João Francisco da Silva — Matrícula número 2.091.582	Tecnologista Nível — 13	254.791-72	Idem
João Ivo de Carvalho — Matrícula número 1.016.678	Guarda Nível — 10	22.779-72	Idem
Joaquim José dos Santos — Matrícula número 2.092.657	Trabalhador Nível — 1	26.444-72	Idem
José Américo de Oliveira — Matrícula número 2.101.688	Feltor Nível — 5	21.076-72	Idem
José Carrão II — Matrícula número 2.111.422	Trabalhador Nível — 1	405.248-71	Idem
José de Freitas Cavaleante — Matrícula número 2.101.599	Trabalhador Nível — 1	24.688-72	Idem
José Pontes — Matrícula número 2.101.558	Trabalhador Nível — 1	22.776-72	Idem
José Tertio Moreira — Matrícula número 2.143.297	Trabalhador Nível — 1	27.760-72	Artigo 176, item III e 178 item III, da Lei nº 1.711 de 1952.
Milton Marques Pereira — Matrícula número 1.040.501	Trabalhador Nível — 1	303.815-72	Idem
Pedro Hermínio dos Santos — Matrícula número 1.039.752	Chefe de Portaria Nível — 13	400.602-72	Idem
Severino Rangel de Farias — Matrícula número 1.031.290	Feltor Nível — 5	541.968-72	Idem

NOME E MATRICULA	Série de Classe	Nº do Processo	Fundamento Legal
Silvio Bastos Pereira — Matrícula número 1.040.691	Auxiliar de Artífice Nível — 5	806.343-72	Idem
Manoel Rodrigues da Silva — Matrícula número 2.103.152	Esc. Datilógrafo Nível — 7	87.652-72	Artigo 176, item III, § 1º, combinado com o Artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711 de 1952
Luiz Zeferino de Freitas — Matrícula número 1.993.332	Motorista Nível — 10	26.057-72	Artigo 176, item III, § 2º e 178, item II, ambos da Lei nº 1.711 de 1952
Artur Passos — Matrícula número 1.016.075	Mestre de Obras Nível — 12	72.142-62	Artigo 176, item I, da Lei nº 1.711 de 1952, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Edson de Almeida — Matrícula número 1.164.415	Of. de Administração Nível — 16	255.971-71	Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711 de 1952, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" e § 2º, do item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.
José Correa de Lima — Matrícula número 1.015.623	Escriturário Nível — 10	804.424-72	Idem
Antônio Marinho de Azavedo — Matrícula número 2.150.671	Trabalhador Nível — 1	58.453-71	Artigo 176, item III, § 2º, da Lei nº 1.711 de 1952, combinado com o artigo 102, item II da Constituição da República Federativa do Brasil.

PORTARIA Nº 1.491, DE 14 DE JUNHO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo nº 26.182-72, resolve:

Designar o Engenheiro Apollinário Rezende, matrícula 1.903.171, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Patrimônio, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o Decreto 64.788, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificação aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no D. O. de 15.5.72.

Nº 1.774 — Aposentar o servidor João Batista Graciano, matrícula nº 1.021.038, no cargo de Trabalhador, nível 1, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 11 de dezembro de 1971.

Nº 1.775 — Aposentar o servidor Francisco Manoel dos Santos, matrícula nº 1.020.446, no cargo de Trabalhador, nível 1, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo

constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 2 de outubro de 1964.

Nº 1.776 — Aposentar o servidor Manoel Laurindo de Carvalho, matrícula nº 1.020.096, no cargo de Carpinteiro, nível 8, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 29 de maio de 1966. — *Geraldo José de Oliveira*.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.810 — I — Designar a servidora Lydya Lisboa Moreira, matrícula 1.164.008, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

II — Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 10-F, de Secretária do Chefe da Contadoria Geral, da Divisão Financeira, Diretoria de Administração.

Nº 1.812 — I — Designar a servidora Umbelina Sant'Anna de Albuquerque, matrícula nº 2.097.910, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Secretária do Chefe da Contadoria Geral da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

II — Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Exame de Prestação de Contas, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 1.814 — Designar o Técnico em Contabilidade Wanderley Motta de Araújo, matrícula 2.097.924, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Classificação e Codificação, do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 1.815 — Dispensar a Contadora Elen Faria de Brito Veiga, matrícula nº 1.993.113, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Classificação e Codificação, do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 1.817 — Designar o Contador Humberto Rodrigues Pereira, matrícula nº 1.164.399, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia para responder pelo expediente da Contadoria Geral, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração nos impedimentos do seu titular e substituto eventual. — *Geraldo José de Oliveira*.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 906ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dois de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes:
Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

José Eduardo Pimentel, Diretor-Geral substituto do DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo,
SUNAMAM.

Benjamin Eurico Cruz, MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNP. Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima-sesta Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ordem do Dia* — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 905ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata o Processo CNPVN — número 111-72, que trata da baixa e alienação de um trator do acervo do Porto de Vitória. O voto do Relator é favorável à baixa e à alienação, de acordo com o Parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 906.1-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN — número 131-72, referente à construção de um trapiche pela Superfine Madeiras Ltda, em Matapaz, Território Federal do Amapá, localizado na jurisdição do Porto de Belém. O voto do Relator é no sentido de ser autorizada a construção do trapiche, conforme Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 906.2-72). A seguir, o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz relata o Processo CNPVN — número 30-72, que trata da alteração do Programa do Fundo de Melhoria dos Portos, exercício de 1972, referente ao Porto do Rio de Janeiro. Acolhendo o Parecer da Assessoria do Conselho, o Relator vota pela aprovação da citada alteração. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 906.3-72). Nada mais havendo

tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1972. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *José Eduardo Pimentel*. — *Manoel Poggi de Araújo*. — *Benjamim Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

Ata da 907.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia cinco de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes, Presidente.

Elio Tavares, Diretor-Geral substituto do DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo, SUNAMAM.

Benjamim Eurico Cruz, MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva, CNT.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima sétima Reunião Ordinária do C.N.P.V.N., sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ordem do Dia* — Lida e discutida, é aprovada a Ata da 906.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata os Processos CNPVN — números 133-72, 134-72 e 135-72, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco e de outros. O Relator vota favoravelmente aos aforamentos, tendo em vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 907.1-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN — número 263-70, referente ao Convênio firmado entre o DNPVN e o Governo do Estado da Bahia, para a recuperação do Porto de São Roque. O voto do Relator é pela aprovação do Convênio, de acordo com o Parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 907.2-72). Em seqüência, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN — número 177-69, que trata do orçamento referente ao projeto de construção do Porto de Imperatriz, aprovado pelas Resoluções 863.3-71 e 870.4-71, já homologado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes. O Relator, acolhendo o Parecer da Assessoria do Conselho, vota pela aprovação do orçamento. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 907.3-72). *Comunicações* — O Senhor Presidente comunica a homologação, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, das seguintes Resoluções número 895.1-72, que opinou, favoravelmente, a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Airton Alves Machado e de outros (despacho às folhas 5, do Processo MT — número 37.466-72); número 885.3-72, que autorizou Madeiras Acará S.A. a construir e utilizar um trapiche, em Burajuba, Município de Acará, no Estado do Pará (Portaria número 5.153, de 3 de abril de 1972); número 896.2-72, que aprovou as especificações e orçamento, referentes à recuperação do gradil da faixa portuária do Porto de Belém (Portaria número 5.166, de 14 de abril de 1972); número 884.2-72, que opina favoravelmente ao aforamento da Ilha do Mel, em Paranaíba (Pr) ao Clube de Mu-

lher de Campo do Paraná (despacho de folhas 11, do Processo MT — número 33.763-72); números 869.2-71 e 897.3-72, referentes a alteração de taxas da Tabela "J", do Porto do Rio de Janeiro (Portaria número 5.171, de 18 de abril de 1972); número 877.1-72, referente a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Lauro da Silva Farias e de outros (Despacho de folhas 5 do Processo MT — número 31.479-72); número 898.1-72, que aprovou o projeto, as especificações e o orçamento, referentes à ampliação da oficina mecânica da Companhia Docas do Pará (Portaria número 5.170, de 18 de abril de 1972). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1972. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Elio Tavares*. — *Manoel Poggi de Araújo*. — *Benjamim Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

Ata da 908.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia nove de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo — SUNAMAM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima oitava Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ordem do Dia*: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 907.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araújo relata o Pro-

cesso CNPVN n.º 255-71, referente à Carta-Contrato firmada entre o DNPVN e a STIL S. A., para reparos em guindastes desembarcados no Porto de Santos. O Relator, vota pela aprovação do contrato epistolar, de acordo com o Parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é Aprovado (Resolução número 908.1-72). A seguir, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN n.º 9-71, que trata do Termo de Convênio firmado entre o DNPVN e o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais do Estado do Rio Grande do Sul, para a dragagem, derrocagem e outros serviços, nos Rios Taquari e Jacul. Acolhendo o Parecer da Assessoria do Conselho, o Relator vota pela aprovação do Convênio. Posto em discussão e votação, é Aprovado (Resolução número 908.2-72). Ainda com a palavra o mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN número 142-71, referente ao Projeto para a construção dos terminais portuários do Rio Paraguaçu, no Estado de Mato Grosso, compreendendo os terminais especializados de Cáceres e Ladário, bem como a adaptação do Porto de Corumbá. — O Relator vota pela aprovação do Projeto, de acordo com o Parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 9.083-72). *Comunicações*: O Conselheiro Cmte. Zaven Boghossian, Diretor-Geral do DNPVN, comunica que visitou as obras do Terminal Salineiro de Areia Branca, cuja inauguração está prevista para maio do próximo ano. O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, solicita seja inserido em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do ilustre Engenheiro Joaquim Mory Cavalcanti, especialista em obras portuárias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN; lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1972. — *Neusa Tavares de Oliveira*. — *Hildebrando de Araújo Góes*. — *Zaven Boghossian*. — *Manoel Poggi de Araújo*. — *Benjamim Eurico Cruz*. — *Paulo Pinto Ferreira da Silva*.

Ata da 909.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia doze de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente.

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN.

Manoel Poggi de Araújo — SUNAMAM.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima nona Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. *Ordem do Dia*: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 908.ª Reunião. Tem a palavra, inicialmente, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, para relatar o Processo CNPVN número 30-72, referente à alteração do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, exercício de 1972, para o Porto de Vitória. O Relator, acolhendo o Parecer da

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação n.º 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,25

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.A.

Assessoria do CNPVN, vota pela aprovação da citada alteração. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 909.1-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN número 214-71, referente aos Termos números 16-72 e 17-72, Aditivos, respectivamente, aos Convenios números 35-71 e 36-71, firmado entre o DNPVN, a RFFSA e a FEPASA, ambos referentes à execução do acesso ferroviário à margem esquerda do estuário de Santos. O Relator vota pela aprovação dos Aditivos de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resoluções números 909.2-72 e 909.3-72). A seguir, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata o Processo CNPVN número 93-72, referente ao projeto, especificações e orçamento de um trecho da rede de energia elétrica do Cais do Porto de Mucuripe. O Relator vota pela aprovação da mencionada documentação técnica, de acordo com o Parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é aprovada (Resolução número 909.4-72). O mesmo Conselheiro relata os Processos CNPVN números 49-72, 70-72, 301-71 e 309-71, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Jaime David de Lima e de outros. O Relator vota, favoravelmente, pelos aforamentos, tendo em vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação o voto do Relator é aprovado (Resolução número 909.5-72). Comunicação: — O Senhor Presidente comunica a homologação, pelo Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, do inciso I da Resolução número 901.6-72, que aprovou o Convênio de 7.4.2.7 firmado entre o DNPVN e a SUNAMAM, referente a financiamento para construção de seis barcas auto-propulsadas, que serão utilizadas nos serviços de navegação da Terminais Salineiras do Rio Grande do Norte S. A. — TERMISA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. — Neusa Tavares de Oliveira. — Hildebrando de Araujo Goes. — Zaven Boghossian. — Manoel Poggi de Araujo — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Benjamin Eurico Cruz.

Ata da 910ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezois de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes — Presidente Zaven Boghossian — Diretor Geral do DNPVN Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM Benjamin Eurico Cruz — MTPS Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos dezois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima décima Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 909ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata os Processos CNPVN — nºs 202-71, 300-71, 38-72, 46-72, 47-72 e 48-72, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome da Sociedade dos Missionários da Sagrada Família e de outros. O Relator vota, favoravelmente, aos aforamentos, tendo

em vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, o voto do Relator é aprovado (Resolução nº 910.1-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN nº 144-72, que trata do Contrato de locação de salas na Av. Venezuela, nº 3 (GB), firmado entre o DNPVN e a Administradora Fiel de Bens Ltda. — O Relator, considerando o Parecer da Assessoria do CNPVN, vota pela aprovação do Contrato. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 910.2-72). Em seqüência, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN nº 140-72, que trata do projeto e orçamento, referentes à modificação da Doca nº 1 do Porto de Porto Alegre, cujas obras ficarão sob a responsabilidade técnica e financeira do DNOCS. O Relator, tendo em vista o Parecer da Assessoria do Conselho vota pela aprovação da citada documentação técnica. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 910.3-72). Ainda com a palavra, o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN — nº 68-71, referente ao Convênio firmado, com a intervenção do DNPVN, entre a Administração do Porto de Paranaguá e a PETROBRAS para a implantação da rede de canalização, necessária à descarga de derivados de petróleo no Porto de Paranaguá. O Relator vota pela aprovação do Convênio, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 910.4-72). Comunicação: O Conselheiro Diretor-Geral do DNPVN comunica que encaminhou, ontem, ao Ministério dos Transportes, um "dossier" especial relativo às obras de emergência que deverão ser realizadas nos Portos de Santos, Paranaguá e Rio Grande, para o estabelecimento de corredores de transporte com capacidade de movimentação de quatro milhões de toneladas de cereais, em forma de "pellets", para atender a navios com um mínimo de 40 mil toneladas de capacidade, o que obrigará a dragagem desses portos para uma profundidade de menos 11.5m. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1972. — Neusa Tavares de Oliveira. — H. Araujo Goes. — Manoel Poggi de Araujo — Benjamim Eurico Cruz — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 911ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezois de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes — Presidente José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto do DNPVN Astoril da Costa Pizarro — SUNAMAM Benjamin Eurico Cruz — MTPS Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos dezois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima décima primeira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 910ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Astoril da Costa Pizarro relata os Processos CNPVN — nºs 41-72, 59-72, 60-72, 63-72 e 142-72, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Nilton Carvalho da Silva e de outros. O Relator vota, favoravelmente, pelos aforamentos, tendo em

vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, o voto do Relator é aprovado (Resolução nº 911.1-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN nº 147-72, que trata da construção de um trapiche, em Belém, por A. Pelear & Cia. Ltda. O voto do Relator é no sentido de ser a Empresa citada autorizada a construir e utilizar o trapiche, de acordo com a legislação em vigor. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 911.2-72). A seguir, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN nº 93-71, que trata do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 5-71, firmado entre o DNPVN e a CONCREMAT, referente aos serviços de assistência técnica, financeira e administrativa, para controle das obras do Porto de Paranaguá. O voto do Relator é pela aprovação do Aditivo, de acordo com o Parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 911.3-72). Ainda com a palavra, o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN — nº 45-72, referente à baixa e alienação de materiais inservíveis do acervo do DNPVN, sob a responsabilidade da Inspeção Fiscal do Porto de Florianópolis. O Relator vota pela autorização da baixa e alienação, conforme Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 911.4-72). Comunicações: O Senhor Presidente comunicou a homologação pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, das seguintes Resoluções: nº 627.4-69, que aprovou o projeto, as especificações e o orçamento referentes às obras complementares de pavimentação, canalização, rede de águas pluviais, enrocamento de proteção ao quebra-mar, ponte de acesso aos "dolphins" e iluminação do Porto do Forno (RJ); nº 897.1-72 que ratificou a Resolução nº 884.1-72, relativa a aforamento de terreno de marinha (Despacho às fls. 12, do Proc. MT número 33.764-72); nº 900.1-72, referente a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Francisco Guerreiro e de outros (Despacho às fls. 5, do Processo MT-nº 38.433-72). O Conselheiro José Guimarães Barreiros, comunicou que o Sr. Diretor-Geral do DNPVN viajou para Recife a fim de inspecionar as obras que all estão sendo realizadas, bem como para assistir à Convenção de Delegados da SUNAMAM. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1972. — Neusa Tavares de Oliveira. — H. Araujo Goes. — José Guimarães Barreiros. — Astoril da Costa Pizarro. — Benjamim Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 912ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes, Presidente José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto do DNPVN Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM Benjamin Eurico Cruz — MTPS Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima segunda Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Or-

dem do Dia: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 911ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata os Processos CNPVN nºs 24-70, 54-72 e 62-72, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Anibal Arrobas da Silva e de outros. O voto do Relator é favorável aos aforamentos, tendo em vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 912.1-72). O mesmo Conselheiro relata, a seguir o Processo CNPVN — nº 94-72, que trata da construção de um "pier" pela FRIPESCA — Frio Pesca Comércio e Indústria S. A., no Estado da Guanabara. O voto do Relator, acolhendo o Parecer da Assessoria do Conselho e no sentido de autorizar a construção em apreço. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 912.2-72). E dada a palavra ao Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, que relata o Processo CNPVN — nº 153-72 referente ao Convênio de financiamento firmado entre o DNPVN e a PETROBRAS, para a execução da rede de derivados de petróleo, no Porto do Malhado, em Ilhéus, Estado da Bahia. Considerando o Parecer da Assessoria do Conselho, o Relator vota pela aprovação do Convênio, devendo o Departamento, nos futuros contratos, excluir as cláusulas penais, que ponham em dúvida sua idoneidade. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 912.3-72). Ainda com a palavra, o mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN-nº 157-72 referente ao anteprojeto e orçamento das obras da margem esquerda do estuário de Santos, compreendendo um terminal de m. lho, um terminal de "containers" e serviços gerais. O Relator vota pela aprovação da citada documentação técnica, acolhendo, assim, o Parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 912.4-72). Comunicações: O Senhor Presidente comunica a homologação, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, das seguintes Resoluções nº 882.3-72, que aprovou o projeto, as especificações e o orçamento, relativos ao alteamento do cais de Guarus e pavimentação da Av. Marginal aos Cais Santo Antonio-Guarus, em Campos — RJ. (Portaria nº 5.191, de 4-5-72); nº 897.2-72, que opinou, favoravelmente, a aforamentos de terrenos de marinha em nome de José Heleno Ferreira da Silva e de outros (Despacho de fls. 5, Processo MT — nº 37.628-72); nº 838.4-71, que aprovou o projeto, as especificações e o orçamento, referentes ao prosseguimento de 820 metros de cais de Matadouro em Campos — RS (Portaria nº 5192, de 4-5-72) nº 881.4-72, que aprovou o Programa de Aplicação dos Recursos do F.P.N., para o exercício de 1972 (Portaria nº 5.104, de 25-1-72); nº 901.4-72 que aprovou o projeto, as especificações e o orçamento, referentes à construção do prédio da Polícia Marítima, no Porto de Belém (Portaria nº 5.194, de 4-5-72). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1972. — Neusa Tavares de Oliveira. — H. de Araujo Goes. — José Guimarães Barreiros. — Manoel Poggi de Araujo. — Benjamim Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Ata da 913ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes, Presidente.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima terceira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Or-

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM

Benjamim Eurico Cruz — MTPS
Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Ruy Florentino da Rocha — MMF

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima décima terceira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é Aprovada a Ata da 912ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo relata o Processo ... CNPVN-nº 150-72, referente à baixa e à alienação de doze guindastes do acervo do Porto de Porto Alegre. O Relator, em face da informação do Sr. Diretor-Geral do DNPVN e segundo, também, o parecer da Assessoria do Conselho, vota pelos termos da Resolução proposta pela referida Assessoria. Posto em discussão e votação, é Aprovado (Resolução nº 913.1-72). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN-nº 149-72 que trata da baixa, demolição e alienação dos salvas resultantes da demolição dos armazéns C-3 e C-4, do Porto de Porto Alegre. O Relator, em face da informação do Sr. Diretor-Geral do ... DNPVN e segundo, também, o parecer da Assessoria do CNPVN vota pelos termos da Resolução proposta pela referida Assessoria. Posto em discussão e votação, é Aprovado (Resolução nº 913.2-72). Em sequência o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN nº 154-72 referente ao Convênio de financiamento, firmado entre o DNPVN e a PETROBRAS, para a realização das obras de extensão do atual oleoduto de petróleo até o novo cais do Porto de Maceió. O Relator, considerando o parecer da Assessoria do CNPVN, vota pela aprovação do convênio em apreço. Posto em discussão e votação, é Aprovado, (Resolução nº 913.3-72). Comunicações: O Senhor Presidente comunicou a homologação, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, das seguintes Resoluções: nº 899.3-72, que aprovou novo projeto, especificações e orçamento, relativos à construção do Porto de Obidos, no Estado do Pará — Pa. (Portaria nº 5.207, de 9-5-72); nº 904.1-72, que opinou, favoravelmente a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Neusa Magalhães de Souza e de outros (Despacho de fls. 5 e 6 do Processo MT-nº 39.484-72); nº 901.3-72, que autorizou a construção de uma trapiche de madeira pela firma Produtos de Pesca do Pará S.A., em Belém — Pa. (Portaria nº 5.208 de 9-5-72) e nº 903.2-72, que aprovou o projeto, especificações e orçamento referentes à construção do Porto de Porto Velho, no Território Federal de Rondônia (Portaria nº 5.205, de ... 9-5-72). O Sr. Diretor-Geral do ... DNPVN comunicou o recebimento de propostas japonesas, referentes a aparelhamento de carga de cereal, com capacidade de carregamento de 3 000 toneladas por hora, para os portos de Santos, Paranaguá e Rio Grande. Comunicou, também, a reunião havida, ontem, com os Consultores que estudam a reorganização do Departamento, que aguardam, agora, o pronunciamento do DNPVN sobre política administrativa e econômica a ser adotada. O Senhor Presidente lê convite, red. texto. ... a cerimônia de assinatura do contrato para equipamentos de descarga de carvão, a ser celebrado entre a APRJ e a Vias Leste do Brasil S.A., no próximo dia 29, às 14 horas, no Gabinete do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Ma-

feriu-se ao 2º aniversário da gestão do Sr. Tavares de Oliveira, Secretária-Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1972. — Neusa Tavares de Oliveira. — H. Araujo Goes. — Zaven Boghossian. — Manoel Poggi de Araujo. — Benjamim Eurico Cruz. — Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Ruy Florentino da Rocha.

Ata da 914ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia trinta de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral do DNPVN

Manoel Poggi de Araujo — SUNAMAM

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noningentésima décima quarta Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ordem do Dia: Lida e discutida, é Aprovada a Ata da Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Poggi de Araujo, relata o Processo CNPVN — nº 30-71, referente à consolidação da Tarifa do Porto de Imbituba. O Relator, considerando que a consolidação não importa em qualquer aumento tarifário, pronuncia-se no sentido do Processo ser restituído à Direção Geral do DNPVN, para que esta recomende à Cia. Docas de Imbituba a publicação da Tarifa consolidada, facilitando, assim, os usuários do Porto e sua própria Administração. O ponto-de-vista do Relator é acolhido pelo Plenário. É dada a palavra ao Conselheiro Benjamim Eurico Cruz, para relatar o Processo CNPVN — nº 73-69, que trata do Termo de Liquidação referente ao Contrato número 13-69 e seu Anexo, firmados entre o DNPVN e a AEG-Telefunken do Brasil S.A., para o fornecimento e instalação de uma subestação receptora no Porto de Salvador. O voto do Relator, acolhendo o Parecer da Assessoria do Conselho, é pela aprovação do Termo de Liquidação. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 914.1-72). A seguir, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva relata o Processo CNPVN número 146-72, referente à baixa e à alienação de materiais inservíveis do acervo do DNPVN, atualmente sob a responsabilidade da 6ª Diretoria Regional. O voto do Relator é no sentido de ser autorizada a baixa e a alienação, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é Aprovado (Resolução nº 914.2-72). Comunicações: O Senhor Presidente comunicou a homologação, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, da Resolução número 902.4-72, que aprovou o projeto, as especificações e o orçamento referentes à construção de uma rede hidráulica em Miramar, no Porto de Belém (Portaria nº 5.208, de 9.5.72). O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz recomende, Zaven Boghossian na Direção Geral do DNPVN, ocorrido no dia 27 do corrente mês, congratulando-se com essa autoridade pela efeméride, destacando o apreço que ela tem pelo Conselho. O Senhor Presidente determinou que se registrasse em ata o pronunciamento do Conselheiro Benjamim Eurico Cruz acrescentando que o atual Diretor-Geral do Departamento,

muito tem feito pelo desenvolvimento dos nossos portos e vias navegáveis, fazendo-se merecedor da colaboração do Conselho, que não lhe tem faltado nos momentos necessários. O Conselheiro José Guimarães Barreiros, em nome do Cmte. Zaven Boghossian, ausente por motivo de força maior, agradeceu as referências elogiosas ao Diretor-Geral do DNPVN, proferidas pelo Conselheiro Benjamim Eurico Cruz e pelo Senhor Presidente do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do ... CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1972. — Neusa Tavares de Oliveira. — H. Araujo Goes. — José Guimarães Barreiros. — Manoel Poggi de Araujo — Benjamim Eurico Cruz — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 446-DG — Alterar a Portaria (P) nº 99-DG, de 5 de fevereiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União, de 19 seguinte, que considerou aposentado a partir de 11 de outubro de 1968 — Olimpio Barros, Servicial GL-102.5.A para declarar que a aposentadoria em apreço, deverá ser considerada efetiva, de acordo com o artigo 100, item II, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967 e artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 450-DG — Anular a Portaria (P) nº 280-DG, de 9 de abril do mesmo ano, que concedeu aposentadoria ao Engenheiro TC.604-22.B — Paulo Fonseca de Castro Saldanha, por ter sido julgada ilegal, pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em Sessão de 17 de fevereiro de 1972, publicada no *Diário Oficial*, de 5 de abril do corrente ano.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 456-DG — Aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 23 do mesmo mês e ano Mario Pamplona dos Santos, Artífice de Manutenção A-305.8, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h" do art. 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 457-DG — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.558-DG, de 7 de novembro de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês e ano, que alterou a Portaria nº 390-DG de 5 de maio de 1966.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h" do art. 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 458-DG — Aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Especial, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 23 do mesmo mês e ano, Raimundo Marcelino da Silva, Marinheiro ... CT-305.7, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 459-DG — Aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, aprovado pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971 publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 23 do mesmo mês e ano, Lourival Barbosa Sarges, Artífice de Manutenção A-305.8, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

PORTARIA Nº 471, DE 12 DE JULHO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, do item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no Artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oswaldo Dias Júnior do cargo de Auxiliar de Engenheiro P-1204-11.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria nº 65-DG, de 18 de abril de 1963, publicada no *Boletim* do Pessoal nº 1, de igual data, e no *Diário Oficial* da União nº 135, de 18 de julho de 1963.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Nº 175 — Exonerar, a pedido, o Senhor Mauro Fernando Orofino Campos, do cargo em comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Engenharia, desta Superintendência.

Nº 176 — Nomear o Sr. Decio Mauro Rodrigues da Cunha, para exercer o cargo em comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Engenharia, desta Superintendência, em virtude da exoneração do Senhor Mauro Fernando Orofino Campos. — Carlos Cordelero de Mello.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA*

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço Geral e o Demonstrativo da conta de "Lucros e Perdas", referente ao exercício de 1971, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Corumbá, 12 de junho de 1972. — A Diretoria

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado		Não Exigível	
Imóveis e Instalações	670.058,98	Capital	19.700.000,00
Frota	12.578.750,75	Reservas Legal, Financeira e de Investi-	
Máquinas e Equipamentos	153.689,87	mento	144.733,78
Aparelhos de Comunicações	88.421,00	FGTS e FRMM	693.433,26
Veículos e Material Rodante	107.526,17	Fundo de Depreciação	816.550,21
Móveis e Utensílios	219.250,13	Governo da União — Aumento do Capital	
Biblioteca	6.289,09	e Lucros Suspensos	646.822,78
Construções em Andamento	5.687,86		22.301.540,03
Depósitos e Cauções	4.156,00		
Linhas Telefônicas	4.320,00		
Bens — C/Avaliação	5.847.483,54		
	19.885.613,39		
Investimentos Financeiros		Exigível — a curto prazo	
Valor desta conta	156.820,00	Fornecedores — C/C	41.974,08
Disponibilidades		Consignações Diversas	100.833,86
Caixas	59.488,34	Impostos e Taxas a Pagar	17.500,54
Bancos	1.322.346,53	Encargos Sociais a Recolher	62.800,44
	1.381.834,87	Ordenados e Contas a Pagar	8.482,83
Realizável		Cauções Recebidas	7.000,00
Títulos a Receber	576.616,23	Adiantamentos p/Fretes e Passagens a	
C/C — Fretes a Receber	225.997,21	Atender	47.846,59
Contas a Receber	226.162,51		
C/C — Compradores de Embarcações/Bens	1.151.760,00		
Depósitos — FGTS e FRMM	693.433,26		
Banco do Brasil S.A. — Corumbá — C/			
Especial	369.322,85		
C/C — Empregados	17.958,15		
C/C — Representantes	244.035,16		
	3.505.285,37		
Contas Diversas		Contas de Resultado Pendente	
Almoxarifado — Corumbá	1.050.389,04	Alienação de Bens	706.709,62
Importação e Material em Trânsito	35.530,77		
Despesas Antecipadas	19.709,21		
Contas Diferidas a Amortizar	459.858,27		
	1.565.487,29		
Contas Pendentes		Contas de Compensação	
Valores em Litígio	154.031,46	Seguros Contratados	3.576.098,40
Depósitos p/Recursos	11.928,00	Auditoria Contratada	30.000,00
Responsabilidade de Terceiros	54.145,06	Aquisição de Embarcações Contratadas	20.667.727,80
	220.104,52	Locação Contratada	35.586,00
			24.309.412,20
Resultado Pendente — Deficit			
Prejuízo deste exercício	48.852,55		
Contas de Compensação			
Contratos de Seguros	3.576.098,40		
Contratos de Auditoria	30.000,00		
Contratos de Aquisição de Embarcações..	20.667.727,80		
Contratos de Locação	35.586,00		
	24.309.412,20		
	60.874.910,19		
			60.874.910,19

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Débito	Crédito
Cr\$	Cr\$
<i>Encargos do Exercício</i>	<i>Rendas Diversas</i>
Despesas Administrativas e Comerciais, Prejuízos Acidentais e P. A. S. E. P.	Valor destas contas
2.619.805,32	426.533,92
<i>Custo de Bens Baixados</i>	<i>Lucros Acidentais</i>
Valor desta conta	Valor desta conta
294.448,17	55.007,09
<i>Contas Diferidas a Amortizar</i>	<i>Subvenção</i>
Amortização no exercício	Recebida da União
319.138,30	5.650.666,67
<i>Exploração Aquaviária e Comercial</i>	<i>Prejuízo</i>
Prejuízo nestas contas	Verificado no exercício
2.861.753,21	48.352,55
<i>Depreciações</i>	
Valor destas contas	
85.355,23	
6.180.560,23	6.180.560,23

Sérgio Saldanha, Diretor-Presidente — Glauco Sidnei Fornari, Diretor-Comercial — Walter Silvério Pelizzari, Diretor-Técnico — Ernesto Coutinho Puccini, Diretor-Administrativo e Financeiro — Edson Xavier Duque, Técnico em Contabilidade — CRC — MT 1542.

Certificado dos Auditores

Revisora Piratininga S. C. "Audiconta Ltda.", por seu Diretor infra-assinado, Contador-Economista, legalmente habilitado, na qualidade de Auditores-Contadores de: Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A., com sede a rua 15 de Novembro, nº 32, na cidade de Corumbá — Estado de Mato Grosso, Certifica que, examinou o Balanço Geral, datado de 31 de dezembro de 1971, e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas. O exame obedeceu os padrões usuais de Auditoria Contábil e incluiu as verificações que julgou adequadas. Em nossa opinião o Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas refletem com propriedade a situação patrimonial e financeira da empresa em 31 de dezembro de 1971 e o resultado econômico do período examinado, e estão de acordo com os preceitos de Contabilidade geralmente aceito, aplicados com uniformidade em relação aos exames anteriores.

São Paulo, 7 de junho de 1972. — Revisora Piratininga S. C. "Auditora Ltda." CRC. SP. 237 — Auditores Independentes — Augusto de Los Santos,

Contador — CRC. SP. 4462 — Economista — CREP. SP. 845 — Auditor Independente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de: Serviço de Navegação da Bacia do Prata S. A., no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da conta Lucros e Perdas e o parecer dos Auditores, lavrado em livro próprio, as demais contas e documentos correspondentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1971, são de parecer que os mesmos refletem a verdadeira posição dos negócios sociais e assim recomendam à Assembléia Geral de Acionistas que os aprovem.

Corumbá, 8 de junho de 1972. — Hélio Gonçalves Preza, Presidente — Maria Januária Mendes Santana — Aurélio Scaffa, Membros.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

De 12.7.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

— Aumento de Capital — Alteração contratual:

A-72-701 — SUPLICY — Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Ltda. — De Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 1.750.000,00. — Instrumento de 20 de março de 1972.

Sociedade de Crédito Imobiliário

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-556 — Vitória Minas S. A. — Crédito Imobiliário — De Cr\$ 2.016.000,00 para Cr\$ 3.024.000,00 — A.G.E. de 2.3.72.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedades Distribuidoras

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-58 — OMEGA S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 504.000,00 para Cr\$ 1.512.000,00 — A.G.E. de 29.10.71.

— Mudança de denominação — Aumento de capital:

A-72-503 — LARA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adoada a denominação LARA S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Assembléia geral de 17.1.72.

De 17.7.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-2.438 — IVERSSON — Corretora de Câmbio e Títulos Ltda. — De Cr\$ 120.000,00 para Cr\$ 216.500,00 — Instrumento de 13.6.71.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

De Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 — A.G.E. de 19.6.72.

— Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-72-1.046 — Brasil Financeira S.A. — BRAFISA — Investimentos Mobiliários — Até 9.5.74.

— Reforma de estatuto:

A-72-1.533 — FININVEST S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 24.5.72.

Sociedades Distribuidoras

— Alteração contratual:

A-71-3.222 — TRANQUILIDADE — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumentos de 30.8.71 e 10.2.72.

— Mudança de denominação:

A-72-1.500 — FIVAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Ltda. — Adotada a denominação FIVAP — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — Assembléia Geral de 20.3.72.

Retificações

No Diário Oficial de 20.6.72, Seção I — Parte II, página 2.353, 1.ª coluna, linhas 12 e 13,

Onde se lê:

... De Cr\$ 52.100,00 para Cr\$ 72.200,00 — ...

Leia-se:

... De Cr\$ 52.100,00 para Cr\$ 75.200,00 — ...

Na edição de 29.6.72, Seção I — Parte II, página 2.454, 4.ª coluna, linha 58,

Onde se lê:

A-72-1444 — Riachuelo ...

Leia-se:

A-71-1444 — Riachuelo ...

Na edição de 6.7.72, Seção I — Parte II, página 2.529, 3.ª coluna, linhas 25 e 26,

Onde se lê:

Prorrogação do prazo de financiamento.

Leia-se:

Prorrogação do prazo de funcionamento.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 552, DE 17 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento .. (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar por Invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, modificado pela Lei número 5.878, de 19.7.71, publicada no D. O. U. de 20.7.71, Francisco Ferreira Ramos — Trabalhador nível 1, matrícula nº 2.135.517, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento .. (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Nº 553 — Designar Martinha Siqueira Costa, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Comunicações, Expediente e Arquivo da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Maria do Carmo Saldanha Braga, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 306, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 10-5-68.

Nº 554 — Designar Maria do Carmo Saldanha Braga, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Marilise Mendonça de Souza, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Chefe da Seção de Comunicações, Expediente e Arquivo da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria .. SUPER nº 308, de 15.4.68, publicada no *Diário Oficial* da União de 10 de maio de 1968.

Nº 555 — Designar Marilise Mendonça de Souza, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Pessoal e Material da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Manoel Raimundo Pinheiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas da Divisão de Fiscalização da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 182, de 17 de março de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 26.3.71.

Nº 556 — Designar Manoel Raimundo Pinheiro, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Martinha Siqueira Costa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12-11-64, do extinto Con-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962 e o que consta do processo SUDEPE número 5.141-72, resolve:

Reajustar o projeto da Wildner S. A. — Pesca, Conservas e Congelados para Cr\$ 10.510.801,10 (dez milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e um cruzeiros e dez centavos), sendo Cr\$ 7.884.875,75 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), oriundos de incentivos fiscais Cr\$ 2.625.925,35 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), provenientes de recursos próprios, acrescendo-lhe, portanto, o valor de Cr\$ 4.835.900,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros), dos quais Cr\$ 3.628.700,00 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil e setecentos cruzeiros), decorrentes de incentivos fiscais estabelecidos pelo Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967 e Cr\$ 1.207.200,00 (hum milhão, duzentos e sete mil e duzentos cruzeiros), provenientes de recursos próprios. — *João Cláudio Dantas Campos*, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 275, DE 18 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar de Inspeção Sanitária Rural, nível 8, Manoel Fernandes Câmara, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Administração da Delegacia Regional da SUDEPE em Recife, Estado de Pernambuco, em seus impedimentos eventuais. — *João Cláudio Dantas Campos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 140 DE 13 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20-3-70, e tendo em vista o que consta do processo UFRRJ nº 4.235-71, resolve:

Aposentar, de acordo com o Artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Melo Sales, Feitor GL.401.5, matrícula número 1.847.096, do Quadro único — Parte Permanente — desta Universidade. — *Fausto Atta Gai*.

PORTARIA Nº 144 DE 14 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "j" do Art. 12, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.567-72, resolve:

Nomear o Professor Assistente Ismar Pereira Neves, par o cargo de Professor Adjunto do Corpo Docente desta Universidade, nos termos do Art. 3º, § 2º, do Decreto-lei número 465, de 11.2.69 em virtude da existência de vaga do Quadro único de Pessoal desta Instituição de Ensino, aprovado pelo Decreto nº 61.583, de 20 de outubro de 1967. — *Fausto Atta Gai*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 046-SUSEP, DE 10 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-7.845-72, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9 de março de 1972. — *Décio Vieira Vêiga*.

CIA. DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LLOYD SUL AMERICANO

Inscrição Cadastro Geral

Contribuintes 33.061.813

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, realizada no dia nove de março de mil novecentos e setenta e dois.

Aos nove dias do mês de março de 1972, às 11,00 horas, na sede social, na rua Debret nº 79, 16º andar, nesta cidade, no Estado da Guanabara, reuniram-se os Senhores Acionistas

da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada, representando 1.995.953 ações, conforme respectivo Livro de Presença. O Diretor-Presidente da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, Senhor Harvey Alexander Buffalo, verificando a existência de número legal, i.e., mais de dois terços do capital com direito a voto, declarou instalada a Assembléia e convidou os presentes para elegerem um dentre eles para presidir os trabalhos. Por aclamação foi indicado o mesmo Senhor Presidente, Senhor Harvey Alexander Buffalo o qual, agradecendo, convidou para primeiro e segundo secretários os Doutores Geraldo Alonso Alvares e Mário Paranhos Fontenelle, que tomaram lugar à Mesa dando início aos trabalhos. Por solicitação do Senhor Presidente, foi lida a seguir pelo primeiro Secretário, Doutor Geraldo Alonso Alvares, o Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* (Parte I) nos dias 8 e 10 de fevereiro de 1972 e no "Jornal do Comércio", dos mesmos dias, ambos do Estado da Guanabara, cujo teor é o seguinte: "Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, na rua Debret nº 79, 16º andar, às 11,00 horas do dia 9 de março de 1972, para deliberar sobre o seguintes assuntos: a) reforma dos Estatutos Sociais; b) assuntos de interesse geral. — Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1972. — *Harvey A. Buffalo*, Diretor-Presidente." — Em seguida, passando à ordem dos trabalhos o Senhor Presidente da Mesa solicitou ao primeiro secretário para ler a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: A Diretoria da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano em reunião realizada nesta data propõe a alteração estatutária, atendendo às exigências formuladas pela "SUSEP" (Superintendência de Seguros Privados), conforme segue: — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto, Duração e Capital da Sociedade — Artigo 2º Passará a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem sede e foro no Rio de Janeiro, na rua Debret nº 79, 16º andar, no Estado da Guanabara e Sucursais em São Paulo (São Paulo), Belo Horizonte (Minas Gerais), Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Curitiba (Paraná), Recife (Pernambuco) e Brasília (Distrito Federal), além da Sucursal Metropolitana no Rio de Janeiro, no mesmo endereço da sede social, podendo criar e extinguir Sucursais e Agências no País, bem como nomear representantes no estrangeiro, observadas as disposições legais em vigor." — Esclareceu a Diretoria que excluiu o Capítulo em questão a Sucursal de Goiânia, no Estado de Goiás, em virtude do encerramento de suas atividades, conforme deliberado em Assembléia de Diretoria do dia 27.12.71. Quanto ao Capítulo II — Da Administração — Artigo 8º — Este passará a ter a seguinte redação: Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital; b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Providência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia Geral; d) e necessário para gratificação à Diretoria, por deliberação da Assembléia Geral, até o máximo de 20% (vinte por

cento), desde que o dividendo a distribuir aos acionistas não seja inferior à taxa de 6% (seis por cento); e) o saldo verificado será aplicado conforme deliberação da Assembléia Geral, tendo em vista a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único. Permanecerá inalterado. Permanecendo ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para outros esclarecimentos e pelo que se subscrevem na expectativa da sua deliberação, assinam o presente.

— Rio de Janeiro, 9 de março de 1972. — *Harvey Alexander Buffalo*, Diretor-Presidente. — *Clark George Kuebler*. — *Maria Cristina Bezerra Leite de Menezes*. — *Maria Magdalena Eva Roeder* — Diretores. — Parecer do Conselho Fiscal: Senhores acionistas. Examinando detidamente a Proposta da Diretoria da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, datada de 9.3.1972, e ser apresentada à reunião da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da mesma data, somos de parecer que tal Proposta, contendo as medidas ali consignadas atendem perfeitamente os interesses da Sociedade, merecendo, portanto, a nossa também a vossa aprovação, em virtude do que subscrevemos o presente.

— Rio de Janeiro, 9 de março de 1972. — *Dr. Mário Paranhos Fontenelle*. — *Da. Lygia Wagner*. — *Doutor Sérgio França Malagutti de Souza*.

— A seguir o Senhor Presidente passou a expor os objetivos consignados na referida Proposta e prestou os esclarecimentos necessários e, posta em votação, foi aprovada unanimemente, bem como foram conferidas à Diretoria os poderes para promover as respectivas reformas estatutárias. Nada mais havendo a ser discutido, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta Ata a qual, depois de reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo Senhor Presidente da Mesa e demais Acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 9 de março de 1972. — *Geraldo Alonso Alvares*, primeiro secretário. — *Harvey Alexander Buffalo*, Presidente da Mesa. — *Mário Paranhos Fontenelle*, segundo secretário. — *Harvey Alexander Buffalo*. — *Geraldo Alonso Alvares*. — *Mário Paranhos Fontenelle*. — *Hildegard Gertrud Shupakoff Kistler*, pp. Mário Paranhos Fontenelle, Kemperco Representações e Administração Ltda., pp. Geraldo Alonso Alvares e Osvaldo Pimenta, Acionistas.

PROJETO NA INTEGRA DOS NOVOS ESTATUTOS SOCIAIS, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 9 DE MARÇO DE 1972

Capítulo I — Denominação, sede, objeto, duração e capital da Sociedade. Artigo 1º — A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, autorizada a funcionar pelo Decreto número 13.794, de oito de outubro de 1919, sob forma anônima, passa a reger-se pelos Estatutos presentes e pela legislação vigente. Artigo 2º — A Sociedade tem sede e foro no Rio de Janeiro, à rua Debrét n.º 79, 10.º andar, no Estado da Guanabara e Sucursais em São Paulo (São Paulo), Belo Horizonte — (Minas Gerais), Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Curitiba (Paraná), Recife (Pernambuco) e Brasília (Distrito Federal), além da Sucursal Metropolitana do Rio de Janeiro, no mesmo endereço da sede social, podendo criar e extinguir Sucursais e Agências no País, bem como nomear representantes no estrangeiro, observadas as disposições legais em vigor. Artigo 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros nos ramos elementares como definido na legislação em vigor. Artigo 4º — A duração da Sociedade será de 50 (cinquenta) anos, a contar

da data do decreto de aprovação destes Estatutos pelo Governo Federal, prorrogável por deliberação da Assembléia Geral e aprovação do Governo. Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), dividido em 2.100.000 ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — A transferência de ações será feita mediante requisição do acionista à Diretoria, correndo por sua conta as despesas respectivas, conforme a legislação em vigor. Parágrafo 2º — No caso de aumento de capital social, os acionistas terão preferência na subscrição do aumento, na proporção das ações que já possuem. Capítulo II — Da Administração. Artigo 3º — A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, que designará o Diretor Presidente. Parágrafo único. — A investidura nos cargos de Diretor será perante a Assembléia Geral Ordinária, que designará o Diretor Presidente. Parágrafo único. — A investidura nos cargos de Diretor será perante a Assembléia que os eleger, ou mediante termo próprio no Livro de Atas da Diretoria. Artigo 7º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e aprovadas as suas contas para a Assembléia Geral. Artigo 8º — Cada Diretor receberá, a partir de 1 de abril de 1972, os honorários mensais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), além da percentagem a que se refere o Artigo 23, alínea "D". Artigo 9º — A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para prática de todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, transigir, renunciar direitos, deliberar sobre a criação e extinção de Sucursais, Agências e Representações fixando-lhes a remuneração e atribuições a resolver a aplicação dos fundos sociais, observadas as restrições legais. Parágrafo único — A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. Artigo 10 — Cada Diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos de administração, podendo representar a Sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, e nas suas relações com autoridades administrativas ou terceiros, bem como assinar apólices, recibos de prêmios, emolumentos de comissões, salvados, ressarcimento e recuperação, e quaisquer outros documentos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. Parágrafo 1º — Os cheques emitidos e os endossos de cheques bem como o aceite de títulos e todos os demais documentos de responsabilidade financeira, serão assinados por 2 (dois) Diretores, ou por Diretor e um Procurador. Parágrafo 2º — A alienação e a constituição de gravames sobre imóveis, bem como a venda de ações ou títulos patrimoniais da Sociedade, só poderá ser feita com a assinatura de 3 (três) Diretores. Parágrafo 3º — A Diretoria poderá constituir Procuradores, para os fins especificados nas respectivas procurações e com o objetivo de auxiliá-la na administração, quando necessário. Os Procuradores deverão ser constituídos por instrumentos passados por 2 (dois) Diretores em conjunto. Artigo 11 — A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou funcionários devidamente credenciados pela Diretoria. Artigo 12 — Em caso de vaga de qualquer Diretor, poderá ser escolhido pela Diretoria o seu substituto, que exercerá suas funções até a primeira Assembléia Geral, a qual decidirá sobre o preenchimen-

to da vaga. Capítulo III — Do Conselho Consultivo — Artigo 13 — A Diretoria da Sociedade será assistida por um Conselho Consultivo que opinará sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela mesma. Artigo 14 — O Conselho Consultivo será composto, até o máximo de 10 (dez) membros, conforme convier aos interesses da Sociedade, a serem eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. A escolha dos membros desse Conselho recairá sobre pessoas de elevada capacidade profissional e administrativa, residentes no País, acionistas ou não, observadas as disposições legais. Parágrafo único — Os membros do Conselho Consultivo perceberão a remuneração que for arbitrada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 15 — O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que for solicitado pela Diretoria, sendo as suas deliberações tomadas por maioria de seus membros. Artigo 16 — Em caso de vaga ou impedimento definitivo do membro do Conselho Consultivo, a Diretoria indicará o respectivo substituto que exercerá o cargo, interinamente, até a ratificação pela Assembléia Geral que se realizar. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 17 — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais sendo permitida a reeleição. Artigo 18 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 19 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal no impedimento desses e por convocação da Diretoria. Artigo 20 — Competem ao Conselho Fiscal as atribuições definidas em lei. Capítulo V — Da Assembléia Geral — Artigo 21 — A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade, e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por seus procuradores, desde que estes sejam acionistas e observado o que dispuser a legislação em vigor. Parágrafo único — Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os respectivos representantes legais e procuradores devidamente constituídos, farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera da data marcada para as reuniões. Os Senhores Acionistas exibirão 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembléia os respectivos títulos de documentos que provem estar estes depositados na sede social ou em estabelecimentos bancários idôneos. Artigo 22 — A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente em sessão ordinária até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano e extraordinariamente todas as vezes que for devidamente convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por Acionistas, nos casos previstos por lei. Artigo 23 — A Assembléia Geral será dirigida por um acionista eleito para seu Presidente, o qual convidará para secretários dois outros acionistas. Artigo 24 — A convocação das Assembléias Gerais, tanto ordinária como extraordinárias, será feita de conformidade com as disposições legais em vigor. Artigo 25 — Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a respectiva convocação. Artigo 26 — Verificando-se o caso da existência de ações com objeto de amunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem for designado como seu representante junto à Sociedade. Artigo 27 — As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. Capítulo VI — Dos Lucros — Artigo 28 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros serão

distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital; b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia Geral; d) o necessário para gratificação à Diretoria, por deliberação da Assembléia Geral, até o máximo de 20% (vinte por cento) desde que o dividendo a distribuir aos acionistas não seja inferior a taxa de 6% (seis por cento) e) o saldo verificado será aplicado conforme deliberação da Assembléia Geral, tendo em vista a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único — Serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S. A. os saldos não reclamados dos dividendos ou bonificações, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da realização da Assembléia que autoriza a sua distribuição. Capítulo VII — Disposições Gerais — Artigo 29 — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro. Artigo 30 — Os casos omissos nestes Estatutos e não previstos em lei, serão resolvidos pela Assembléia Geral.

(Nº 30435 — 18.7.72 — Cr\$ 229,00).

PORTARIA SUSEP Nº 047, DE 12 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 7.970-72 resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 18 de abril e 31 de maio de 1972. — *Décio Vieira Veiga*.

CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS S. A.

Ata da 33ª (trigésima terceira) Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1972, reuniram-se, às 14,00 horas na sede da COSEGO, à Avenida Goiás, 310, conj. 401 do Edifício Vila Boa, acionistas da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO, que representavam a maioria absoluta do Capital Social com direito a voto conforme se verificou de suas assinaturas constantes das folhas números 25 e verso do Livro de Presença dos Acionistas com as declarações exigidas no art. 92, do Decreto-lei 2.627, de 28 de setembro de 1940, presentes a diretoria nas pessoas dos senhores Ruaro Douglas Ferreira, Virgílio Soares, Sebastião Antônio de Mendonça e Braz Wilson Pompeo de Pina, respectivamente Diretor Presidente, Técnico, Tesoureiro e Adjunto. O Diretor Presidente da Companhia, Sr. Ruaro Douglas Ferreira, na forma do artigo 10 do estatuto social, havendo confirmado a presença de acionistas que representavam mais de 2/3 do Capital Social, declarou instalados os trabalhos da presente Assembléia Geral Es-

traordinária, e a seguir convidou o Sr. Luiz Rogério Gouthier Fiuza, representante do acionista Caixa Econômica do Estado de Goiás — CALXEGO, para primeiro secretário e o senhor Joaquim Baptista de Abreu Cordeiro, representante da Loteria do Estado de Goiás — LEG, para segundo secretário, ficando assim constituída a mesa diretora. Em seguida o senhor Presidente comunicou a todos os presentes que o Edital de Convocação para esta Assembleia foi publicado no Diário Oficial do Estado nas edições dos dias 11, 12 e 13 e no jornal O Popular, nas edições dos dias 7, 8 e 9 do corrente, justificando que o Edital fora encaminhado em tempo hábil à publicação no Diário Oficial do Estado conforme se pode verificar do recibo de entrega naquele órgão mas que a inserção não foi feita nas datas ali mencionadas ocasionando assim a não observância do que preceitua o artigo 88 do decreto lei 2.627 de 26 de setembro de 1940. Feita a justificativa necessária o segundo secretário procedeu à leitura do Edital cujo teor é o seguinte: "Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO C. G. C. 01549013 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 14:00 horas do dia 18.4.72, na sede social à Av. Goiás, 310, conj. 401, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e aprovação de proposta da Diretoria de aumento de Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, e parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria, a fim de atender a Resolução nº 8-71 do CNSP e OF-SUSEP-GAB-CIRCULAR Nº 240 da SUSEP. b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Goiânia, 5 de abril de 1972. Ruarc Douglas Ferreira Diretor Presidente; Virgílio Soares Diretor Técnico; Sebastião Antônio de Mendonça Diretor Tesoureiro; Braz Wilson Pompeio de Pina, Diretor Adjunto." Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a Proposta e o Parecer do Conselho Fiscal, item "a" do edital de convocação, solicitando ao segundo secretário a leitura das peças e ao primeiro secretário que as transcrevesse em Ata, o que fez. Proposta da Diretoria: "Ata da 105.ª centésima quinta, reunião da Diretoria da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO. Aos 3 (três) dias do mês de abril de 1972, às 18:00 horas, na sede da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO, reuniu-se sua Diretoria, com a presença dos senhores Ruarc Douglas Ferreira, Virgílio Soares, Sebastião Antônio de Mendonça e Braz Wilson Pompeio de Pina, a fim de tomarem conhecimento da Resolução nº 8-71 do CNSP e OF-SUPER-GAB-CIRCULAR Nº 240 da SUSEP, que fixaram novos capitais mínimos às seguradoras. Apreciado e discutido o assunto os senhores diretores elaboraram a seguinte proposta. Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas; tendo em vista o que determinam a Resolução nº 8-71 do CNSP e OF-GAB-CIRCULAR Nº 240 da SUSEP, e a necessidade de dinamização dos negócios da Companhia na busca de sua solicitação como empresa seguradora que atende e conquista o mercado, a Diretoria vem propor a elevação do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 mediante a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas ordinárias do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem realizadas em dinheiro, sendo 50% (cinquenta por cento) no ato da respectiva subscrição e o restante até 30.11.72, tudo em atinência às normas legais e regulamentares que regem a espécie, almejando atingir, com esta elevação do Capital, o cumprimento da Lei e a obtenção dos meios necessários ao seu fim. Referida proposta será encaminhada à imprescindível consulta do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a

reunião, do que, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Goiânia, 3 de abril de 1972. Ruarc Douglas Ferreira, Sebastião Antônio de Mendonça, Virgílio Soares e Braz Wilson Pompeio de Pina." "Ata da 20.ª (vigésima) reunião do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO. Aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 1972, às 10:00 horas, na sede da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, para apreciarem proposta da Diretoria, datada de 3.4.72, sobre o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00. Examinada a proposta os senhores Conselheiros deliberaram emitir favorável parecer para submetê-la à aprovação da Assembleia Geral, a prova que a medida ao mesmo tempo em que preenche uma exigência legal propicia meios a expansão e dinamização dos negócios da Companhia. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, do que para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Goiânia, 4 de abril de 1972. Edson Fontes, Joaquim Machado, Zander Campos da Silva." Terminada a leitura foi o assunto colocado em discussão e votação. Feitas ponderações e avaliações usou da palavra o Sr. Gil Marcone de Castro Ribeiro representante do acionista Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás — CASEGO para propor aos presentes que aprovassem a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como fosse fixado em 30 dias o prazo de direito de preferência de subscrição contados da data da publicação da Ata da presente Assembleia no Diário Oficial do Estado. Feita a votação foi aprovada pela unanimidade dos presentes o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00. Em seguida foi declarada vaga a palavra para quem dela quisesse fazer uso, em observância ao item "b" do Edital de Convocação e como ninguém a pedisse, foi a sessão suspensa por ordem do sr. Presidente, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai devidamente assinada pelo presidente, Secretários, Acionistas e demais presentes. Goiânia, 18 de abril de 1972, Luiz Rogério Gouthier Fiuza — 1º Secretário; Ruarc Douglas Ferreira — Presidente; Joaquim Baptista de Abreu Cordeiro — 2º secretário; Pelo Banco do Estado de Goiás S. A. — Vicente Andrade — Diretor Presidente; Pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal S. A. — CRISA — José Sêneca Lobo — Diretor Administrativo; Pela Caixa Econômica do Estado de Goiás — CALXEGO — Luiz Rogério Gouthier Fiuza — Diretor Presidente; Pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás — IPASGO — Ary Jacomossi — Diretor Presidente; Pela Fundação Estadual de Esportes — FEE — Domingos Garcia Filho — Diretor Administrativo; Pela Companhia de Telecomunicações de Goiás — COTELGO — Boanerges Guedes Filho — Diretor Presidente; Pela Metais de Goiás S. A. — METAGO — Arnaldo dos Reis e Souza — Diretor Superintendente; Pela Loteria do Estado de Goiás — LEG — Joaquim Baptista de Abreu Cordeiro — Diretor Geral; Pela Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás — CASEGO — Gil Marcone de Castro Ribeiro — Diretor Administrativo; Ruarc Douglas Ferreira — Diretor Presidente; Virgílio Soares — Diretor Técnico; Sebastião Antônio de Mendonça — Diretor Tesoureiro; Braz Wilson Pompeio de Pina — Diretor Adjunto. Certifico que a presente é cópia fiel da ata transcrita às folhas 99-101v, do livro número 1, de Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO.

Ata da 34ª (trigésima quarta), Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros do Estado de Goiás - COSEGO C.G.C. 01549013.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois) na sede Social à Avenida Goiás, 310 conjunto 401, Edifício Vila Boa, Centro, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, reúne-se às 14:00 horas, a Assembleia Geral de Acionistas da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO, convocada extraordinariamente por Edital datado de 22 de maio de 1972, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos dias 23, 25, e 26 de maio de 1972, e no Jornal "O Popular" nos dias 23, 24 e 25 de maio de 1972. Após verificada a existência de número legal para deliberar, pelas assinaturas lançadas às folhas números 26, e verso do livro de Presença da Companhia, observados os requisitos do artigo 92, do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, o Senhor Presidente da Empresa assume, na forma do artigo 10 do Estatuto Social, a Presidência dos trabalhos e convida os Senhores Joaquim Baptista de Abreu Cordeiro e Ary Jacomossi, representantes dos acionistas Loteria do Estado de Goiás — LEG e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás IPASGO, para primeiro e segundo secretário respectivamente. Constituída, assim, a mesa, determina o Senhor Presidente a leitura e transcrição em Ata, do inteiro teor do Edital, o que é feito: Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO C. G. C. 01549013 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 14:00 horas do dia 31 de maio de 1972, na sede social à Avenida Goiás, 310 conjunto 401, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Verificação e homologação do aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, aprovado pela AGE de 18 de abril de 1972; b) Conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Goiânia, 22 de maio de 1972. Ruarc Douglas Ferreira, Diretor-Presidente — Virgílio Soares — Diretor-Técnico — Sebastião Antônio de Mendonça — Diretor-Tesoureiro. Dando início à ordem do dia o Senhor Presidente exibiu os comprovantes da subscrição de todo o Aumento, bem como a guia autenticada acompanhada da lista de subscritores, que documenta o recolhimento no Banco do Brasil S.A., e no prazo legal, das quantias recebidas dos subscritores, totalizando Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); referidos documentos ora exibidos, foram postos à disposição dos Senhores Acionistas, para exame, sendo, a seguir, postos em julgamento, verificando-se unânime aprovação dos presentes aos atos praticados pela Diretoria, na execução do Aumento deliberado em 18 de abril de 1972. Executada, assim, a letra "a" do Edital de Convocação e passando ao item "b", o Senhor Presidente informou aos presentes que em conseqüência da aprovação do aumento de Capital, o artigo 5º do Estatuto Social deveria sofrer alteração ajustando-se o seu teor, para o que a Diretoria propunha a seguinte redação ao citado artigo: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único. A ação é indivisível perante a Companhia e terá sempre a forma nominativa". Em observância ao item "c" do Edital de Convocação, foi franqueada a palavra a

quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a pedisse, por ordem do Senhor Presidente foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada e vai devidamente assinada. Goiânia, 31 de maio de 1972. Ressalva-se a entrância à folha 101-verso. — Joaquim Baptista de Abreu Cordeiro, 1º secretário; Ruarc Douglas Ferreira — Presidente; Ary Jacomossi — 2º secretário; Pela Metais de Goiás S. A. — METAGO — Arnaldo dos Reis e Souza — Diretor-Superintendente; Pelo Banco do Estado de Goiás S. A. — Vicente Andrade, Diretor-Presidente; Pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás IPASGO — Ary Jacomossi, Diretor-Presidente; Pela Loteria do Estado de Goiás LEG — Joaquim Baptista de Abreu Cordeiro, Diretor-Geral; Pela Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás CASEGO — Gil Marcone de Castro Ribeiro, Diretor-Administrativo; Pela Companhia de Telecomunicações de Goiás COTELGO — Boanerges Guedes Filho Diretor-Presidente; Pela Caixa Econômica do Estado de Goiás CALXEGO — Luiz Rogério Gouthier Fiuza, Diretor-Presidente; Pela Fundação Estadual de Esportes FEE — Domingos Garcia Filho, Diretor-Administrativo; Pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal CRISA — José Sêneca Lobo, Diretor-Administrativo; Pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás CODEG — Paulo Roberto Masci Pereira, Diretor-Presidente; Ruarc Douglas Ferreira, Diretor-Presidente; Virgílio Soares, Diretor-Técnico; Sebastião Antônio de Mendonça, Diretor-Tesoureiro; Braz Wilson Pompeio de Pina, Diretor-Adjunto. Certifico que a presente é cópia fiel da ata transcrita às folhas 101v, 103, do livro número 1, de Atas de Assembleias Gerais da Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO. — Dagmar Motta e Alves, Téc. Contabilidade CRC. GO. 2.136 — Cia. de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO — Ruarc Douglas Ferreira, Diretor-Presidente — Virgílio Soares, Diretor-Técnico.

COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS — COSEGO

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A Companhia de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO, foi fundada em 10 de setembro de 1963, funcionando com a estrutura legal de Sociedade Anônima, devidamente autorizada por Decreto Federal e regida pelas disposições dos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sede social da Companhia, é a cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, podendo no entanto, ter agências e sucursais em outras praças, de acordo com deliberação da Diretoria e autorização dos poderes competentes.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos Ramos Elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º A dissolução e liquidação da Companhia verificar-se-ão na forma das disposições legais aplicáveis, que estiverem em vigor.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único. A ação é indivisível perante a Companhia e terá sempre a forma nominativa.

Art. 6.º O Capital Social da Companhia, poderá ser aumentado por deliberação da Assembléa Geral de acionistas, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e se realizará na forma do que a respeito dispuser a lei.

CAPÍTULO III

Da Assembléa Geral

Art. 7.º A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á até o dia 31 de março de cada ano, mediante convocação por avisos publicados pelo menos três (3) vezes no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação na sede da Companhia.

§ 1.º Precederão à realização das Assembléas Gerais Ordinárias, os atos previstos no artigo 99 e seu parágrafo único, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 2.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio da convocação e o da realização da Assembléa Geral, mediará prazo mínimo de oito (8) dias para a primeira convocação, e de cinco (5) dias para as posteriores.

Art. 8.º A verificação do comparecimento dos acionistas far-se-á pelo livro de presença, assinado pelos que comparecerem, com a indicação de residência, número e natureza das ações que possuírem, ou pelos representantes dos acionistas, mediante instrumento hábil.

Art. 9.º Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões de Assembléas Gerais por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de administração ou Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os representantes legais têm qualidades para comparecer às Assembléas Gerais da Companhia.

Art. 10. As Assembléas Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, ou, na sua falta, pelo Diretor que o substituir, o qual verificando haver número legal convidado dois acionistas para servirem como secretários.

Art. 11. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplementos verificar-se-á por maioria simples.

Art. 12. Cada ação dá direito a um (1) voto.

Art. 13. As deliberações das Assembléas Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os em branco, ressalvadas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único. Os trabalhos da Assembléa Geral serão reduzidos a atas que deverão ser assinadas pelo Presidente e Secretários da mesa e pelos acionistas presentes à Assembléa, na forma da lei.

Art. 14. A Assembléa Geral Extraordinária reunir-se-á na forma e nos casos previstos em lei.

Art. 15. Para admissão de acionistas às Assembléas, não serão atendidas as transferências de ações efetuadas após a publicação do aviso da primeira convocação, observadas ainda as demais restrições legais.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente; um Diretor-Técnico; um Diretor-Tesoureiro; dois Diretores-Adjuntos.

Parágrafo único. O provimento dos cargos da Diretoria será feito por acionista ou não, cujos mandatos serão de (3) três anos.

Art. 17. A eleição dos membros da Diretoria será feita em Assembléa Geral Ordinária, à proporção que os respectivos prazos de mandato se forem extinguindo, podendo, no entanto, os mandatos serem renovados.

Art. 18. Os membros da Diretoria não reeleitos, servirão nos respectivos cargos até que os novos designa-

dos, prestem caução a que estão obrigados.

Art. 19. No caso de impedimento temporário, ou vaga do Diretor-Presidente, às suas atribuições serão exercidas pelo Diretor-Técnico, por todo o período que durar o impedimento que deu causa à substituição, ou até que a Assembléa Geral preencha regularmente o cargo, para o que deverá reunir-se, dentro de sessenta (60) dias contados da data em que verificou a vaga.

Art. 20. Nos impedimentos temporários do Diretor-Técnico e Diretor-Tesoureiro, serão estes substituídos pelos Diretores-Adjuntos mediante designação da Diretoria.

Art. 21. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, os membros da Diretoria, os membros remanescentes reunir-se-ão especialmente para escolher o seu substituto, acionista ou não, o qual exercerá o cargo até a primeira Assembléa Geral, à qual competirá preencher a vaga em caráter definitivo.

Parágrafo único. O Diretor eleito nestas condições exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao substituído.

Art. 22. Qualquer dos Diretores da Companhia com motivos justificados e a juízo da Diretoria, poderá ausentar-se do seu cargo temporariamente, por prazo não superior a seis (6) meses, ou trinta (30) dias por motivo de saúde, comprovado por atestado médico.

Parágrafo único. Fora dos casos previstos neste artigo, a ausência por mais de trinta (30) dias, de qualquer dos Diretores, importa em perda de cargo.

Art. 23. Os Diretores reunir-se-ão sempre que se fizer necessário e as suas deliberações ou decisões, serão lavradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 24. Para que possam assumir o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, os Diretores deverão caucionar cem (100) ações da Companhia e de sua posterior investidura lavrar-se-á termo no livro de que fala o artigo anterior.

Art. 25. Cada membro da Diretoria perceberá uma remuneração composta de parte fixa, aprovada anualmente pela Assembléa Geral e parte variável na forma do que dispõe a letra "c" do artigo 42, destes Estatutos.

Art. 26. A Diretoria tem os mais amplos poderes para a administração dos negócios da Companhia, objeto de sua constituição e a eles inerentes direta ou indiretamente, e os especiais para adquirir e alienar os bens móveis e imóveis gravá-los ou hipotecá-los, e contrair obrigações de qualquer natureza, sempre que tais atos representem efetivos interesses da Empresa.

§ 1.º Todos os documentos que importem em responsabilidades onerosas para a Companhia, inclusive a movimentação de contas bancárias, serão necessariamente assinados pelo Diretor-Presidente e um dos Diretores Técnico ou Tesoureiro.

§ 2.º A alienação de bens da Companhia quando necessários, deverá respeitar o disposto no artigo 176 do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940.

Art. 27. As apólices de seguro serão sempre assinadas pelo Diretor-Técnico, quando emitidas na sede ou por seu substituto legal ou ainda pelo procurador investido dos poderes regulamentares, quando emitidas nas agências ou sucursais.

Art. 28. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre do Diretor-Presidente, conjuntamente com o Diretor-Técnico ou Diretor-Tesoureiro, de acordo com o setor de atividades da Companhia de onde se origina o fato ou ato.

Art. 29. Os Diretores da Companhia respondem pessoalmente pelos atos que praticarem contrariamente

no interesse da mesma, na forma do que a respeito disponham as leis em vigor.

Art. 30. Compete à Diretoria:

a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, as leis em vigor e as deliberações da Assembléa Geral;

b) estipular os prêmios e as condições dos contratos de seguros, observadas as normas legais em vigor;

c) ordenar os pagamentos das indenizações devidas aos segurados e a liquidação de sinistros, na forma da lei;

d) fazer com que esteja sempre em dia a escrituração legal de todos os livros exigidos por lei para o assentamento das operações da Cia;

e) estabelecer agências e sucursais, dentro e fora do país, obedecendo as formas prescritas em lei;

f) designar substitutos eventuais para os Diretores-Adjuntos;

g) convocar a Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinariamente nos casos em que julgar conveniente, obedecendo as prescrições legais e estatutárias;

h) apresentar anualmente, à Assembléa Geral Ordinária o relatório das atividades da Companhia no exercício anterior, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

i) propor à Assembléa Geral o dividendo anual ouvido o Conselho Fiscal;

j) deliberar sobre a aplicação dos dinheiros da Companhia autorizando as transações que julgar conveniente.

k) constituir advogado e procuradores, inclusive agentes e representantes para qualquer fim;

l) transigir, renunciar e exercer os poderes previstos no artigo 27 destes Estatutos;

m) constituir os fundos de garantia e reservas na forma estabelecida nas leis vigentes e nestes Estatutos.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Art. 31. São atribuições do Diretor-Presidente:

a) convocar e presidir reuniões da Diretoria;

b) instalar e presidir as Assembléas Gerais, ordenando-lhes os trabalhos na forma da ordem do dia para que haja sido convocada;

c) superintender de maneira geral e imediata todo o patrimônio social e negócios da Companhia inclusive aqueles afetos às Agências ou Sucursais;

d) representar a Companhia perante as autoridades administrativas do País e pessoas jurídicas ou físicas de direito privado;

e) assinar juntamente com o Diretor-Tesoureiro, todos os atos de que decorram responsabilidades onerosas para a Companhia no seu respectivo, setor de atividades, inclusive a movimentação de contas bancárias;

f) assinar juntamente com o Diretor-Técnico, as apólices de seguros que forem emitidas pela sede;

g) cumprir a representação ativa ou passiva da Companhia em juízo ou fora dele, juntamente com o Diretor-Técnico ou Diretor-Tesoureiro, de acordo com o Setor de atividades que decorra o ato ou fato;

h) assinar juntamente com outro Diretor (Técnico ou Tesoureiro) os certificados ou títulos das ações;

i) admitir, conceder férias, licenciar, demitir, os servidores da Companhia;

j) baixar o regimento interno da Companhia, de que conste a disciplina do quadro de servidores, seus graus de hierarquia, seus padrões salariais, suas normas de trabalho, seus direitos e deveres;

k) exercer todos os demais misteres ao Presidente da Companhia inerentes, na forma destes Estatutos, ou prescritos na legislação em vigor, bem assim aqueles que lhes venham a ser delegados pela Assembléa;

Parágrafo único. Os inspetores e gerentes serão escolhidos de comum acordo com o Diretor-Técnico;

Art. 32. São atribuições do Diretor-Técnico: a direção imediata dos encargos de administração interna e lavratura das atas das reuniões da Diretoria, bem assim como os serviços gerais de produção e de operações técnicas em geral da Companhia, assinando todos os expedientes que se fizerem necessários nesse sentido, isolada ou cumulativamente com o Diretor-Presidente, conforme as prescrições destes Estatutos e da legislação especial em vigor.

Parágrafo único. Ao Diretor-Técnico cabe a substituição imediata do Diretor-Presidente, em suas faltas e impedimentos, na forma do que a respeito dispõe estes Estatutos, sem prejuízo de suas particulares atribuições.

Art. 33. São atribuições do Diretor-Tesoureiro a direção imediata dos negócios da Tesouraria e dos serviços gerais de contabilidade da Companhia bem assim como a administração salarial dos empregados, dos imóveis e da publicidade.

§ 1.º Atribui-se ainda ao Diretor-Tesoureiro a ordenação legal dos livros da Companhia e a orientação geral dos relatórios financeiros e balanços da Companhia.

§ 2.º O Diretor-Tesoureiro assinará todo o expediente relacionado com as suas atribuições, isolada ou cumulativamente com o Diretor-Presidente, conforme as prescrições destes Estatutos e a legislação especial em vigor.

§ 3.º Ao Diretor-Tesoureiro cabe a substituição imediata do Diretor-Técnico em suas faltas e impedimentos sem prejuízo de suas particulares atribuições.

Art. 34. São atribuições dos Diretores-Adjuntos os serviços de assistência aos órgãos internos da Companhia e a substituição do Diretor-Técnico e do Diretor-Tesoureiro, sempre que para tanto forem designados pela Diretoria, bem assim o desempenho de outros encargos que lhes forem cometidos.

Art. 35. As atribuições dos demais servidores da Companhia não integrantes da Diretoria, serão reguladas por Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 36. Haverá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral dentre os acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos.

Art. 37. Cada membro efetivo do Conselho Fiscal, perceberá a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral Ordinária que o eleger.

Art. 38. Os casos de vagas ou impedimentos, os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes na ordem decrescente da votação que houver sido alcançada, salvo no caso de membro efetivo eleito por dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal o exame e a fiscalização dos atos da Diretoria, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 40. As deliberações e reuniões do Conselho Fiscal constarão de atas lançadas em livros próprios devidamente legalizados.

CAPÍTULO VII

Dos Lucros e sua Aplicação

Art. 41. Os balanços e contas serão encerrados anualmente no fim de cada exercício financeiro.

Art. 42. O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais e feitas as reservas ordenadas pela regulamentação de seguros, do lucro líquido, deduzir-se-ão:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva".

Legal" destinado a assegurar a integridade do capital social;

b) O "quantum" necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal;

c) depois de distribuído aos acionistas o dividendo mínimo legal uma quantia até 20% (vinte por cento) para atender à remuneração variável dos membros da Diretoria cuja importância será entre os mesmos partilhada segundo o que particularmente convençionarem;

d) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva de "previdência" destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

e) o saldo se houver, será levado ao "Fundo de Reserva Suplementar", destinado a bonificação aos acionistas, amortizações de verbas do ativo e para atender a eventuais prejuízos, conforme o que for determinado pela Assembléa Geral.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 43. Nos casos omissos destes Estatutos, recorrer-se-á aos princípios gerais do Direito aplicáveis especialmente aos que regulam as operações de seguros e às Sociedades Anônimas.

Art. 44. Os cargos de Diretores Adjuntos somente serão providos quando a Diretoria julgar oportuno, mediante convocação da Assembléa Geral. — Cia. de Seguros do Estado de Goiás — COSEGO (N.º 3.151-B — 19-7-72 — Cr\$ 441,00)

Retificação

Na Circular n.º 19, de 9 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 1972, às páginas 2360 a 2369:

Pág. 2360 — Artigo 2.º — Onde se lê: "Riscos Cobertos" Leia-se: "Riscos Cobertos" Pág. 2361 — 2.ª coluna — 1.2 — conteúdo de Residência (RR-1) subitem 1.4 — Onde se lê: "(RR-III)" Leia-se: "(RTR-III)" Pág. 2361 — Artigo 7.º — Onde se lê: "1. Em caso de sinistro, a importância segurada para o item correspondente ficará reduzida da importância indenizada. Essa redução vigorará a partir da data do sinistro. E' facultada a reintegração dessa importância, proporcionalmente ao tempo a decorrer até o vencimento da apólice, podendo a reintegração ser solicitada à Seguradora antes do pagamento da indenização." Leia-se: "1. Em caso de sinistro, a importância segurada para o item correspondente ficará reduzida da importância indenizada. Essa redução vigorará a partir da data do sinistro. E' facultada a reintegração dessa importância mediante cobrança do prêmio correspondente à importância reintegrada, proporcionalmente ao tempo a decorrer até o vencimento da apólice, podendo a reintegração ser solicitada à Seguradora antes do pagamento da indenização."

Leia-se: "1. Em caso de sinistro, a importância segurada para o item correspondente ficará reduzida da importância indenizada. Essa redução vigorará a partir da data do sinistro. E' facultada a reintegração dessa importância mediante cobrança do prêmio correspondente à importância reintegrada, proporcionalmente ao tempo a decorrer até o vencimento da apólice, podendo a reintegração ser solicitada à Seguradora antes do pagamento da indenização."

Pág. 2362 — Artigo 8.º — subitem 1.1 — Onde se lê: "... 271 à 300 dias ou 9 meses ..." Leia-se: "... 181 à 210 dias ou 7 meses ..." Onde se lê: "... 221 a 365 dias ou 12 meses ..." Leia-se: "... 331 à 365 dias ou 12 meses ... 100"

Pág. 2362 — Artigo 13 — última tabela — Onde se lê: "... 0,75% — 0,375% — 1,75% — 0,6% —" Leia-se: "... 0,75 — 0,375% — 0,75% — 0,6% —"

Pág. 2364 — Artigo 14 — Anexos — foi excluída a frase "Complementam esta Tarifa" Pág. 2364 — Proposta — item 12 — Onde se lê: "Deseja"

Leia-se: "Deseja" Pág. 2364 — 2.ª coluna — Condições Gerais — Cláusula 2.ª Riscos Cobertos — item 1 — Onde se lê: "dede" Leia-se: "Desde" Subitem 1.1 — Onde se lê: "resisaência" Leia-se: "resistência" Pág. 2364 — Cláusula 4.ª — subitem a) — Onde se lê: "alamento" Leia-se: "alagamento" Pág. 2365 — Cláusula 9.ª — item d) — Onde se lê: "o herdeiro" Leia-se: "a herdeiro" Pág. 2367 — Condições Especiais II — Cláusula 7.ª — item 2.º — Onde se lê: "5% (cinco por cento) da importância do item acima. Nenhum dos cia., assegurada atribuída a este item, importância esta que representa a responsabilidade máxima da Seguradora"

Leia-se: "5% (cinco por cento) da importância segurada atribuída a este item. Importância esta que representa a responsabilidade máxima da Seguradora"

Pág. 2367 — Condições Especiais III — Cláusula 7.ª — Apuração dos Prejuízos — Onde se lê: "será afeta" Leia-se: "será feita" Pág. 2369 — Parte 2.ª — Ocupação — B — Onde se lê: "Bazares ... 1" Leia-se: "Bazares ... 4" C — Onde se lê: "Cirúrgicos ratigos" Leia-se: "Cirúrgicos artigos" C — Onde se lê: "Curiosidades, artigos s de" Leia-se: "Construção, materiais de ..."

Pág. 2367 — Condições Especiais II — Cláusula 7.ª — item 2.º — Onde se lê: "5% (cinco por cento) da importância do item acima. Nenhum dos cia., assegurada atribuída a este item, importância esta que representa a responsabilidade máxima da Seguradora"

Leia-se: "5% (cinco por cento) da importância segurada atribuída a este item. Importância esta que representa a responsabilidade máxima da Seguradora"

Pág. 2367 — Condições Especiais III — Cláusula 7.ª — Apuração dos Prejuízos — Onde se lê: "será afeta" Leia-se: "será feita" Pág. 2369 — Parte 2.ª — Ocupação — B — Onde se lê: "Bazares ... 1" Leia-se: "Bazares ... 4" C — Onde se lê: "Cirúrgicos ratigos" Leia-se: "Cirúrgicos artigos" C — Onde se lê: "Curiosidades, artigos s de" Leia-se: "Construção, materiais de ..."

Pág. 2367 — Condições Especiais III — Cláusula 7.ª — Apuração dos Prejuízos — Onde se lê: "será afeta" Leia-se: "será feita" Pág. 2369 — Parte 2.ª — Ocupação — B — Onde se lê: "Bazares ... 1" Leia-se: "Bazares ... 4" C — Onde se lê: "Cirúrgicos ratigos" Leia-se: "Cirúrgicos artigos" C — Onde se lê: "Curiosidades, artigos s de" Leia-se: "Construção, materiais de ..."

Pág. 2367 — Condições Especiais III — Cláusula 7.ª — Apuração dos Prejuízos — Onde se lê: "será afeta" Leia-se: "será feita" Pág. 2369 — Parte 2.ª — Ocupação — B — Onde se lê: "Bazares ... 1" Leia-se: "Bazares ... 4" C — Onde se lê: "Cirúrgicos ratigos" Leia-se: "Cirúrgicos artigos" C — Onde se lê: "Curiosidades, artigos s de" Leia-se: "Construção, materiais de ..."

Pág. 2367 — Condições Especiais III — Cláusula 7.ª — Apuração dos Prejuízos — Onde se lê: "será afeta" Leia-se: "será feita" Pág. 2369 — Parte 2.ª — Ocupação — B — Onde se lê: "Bazares ... 1" Leia-se: "Bazares ... 4" C — Onde se lê: "Cirúrgicos ratigos" Leia-se: "Cirúrgicos artigos" C — Onde se lê: "Curiosidades, artigos s de" Leia-se: "Construção, materiais de ..."

Pág. 2367 — Condições Especiais III — Cláusula 7.ª — Apuração dos Prejuízos — Onde se lê: "será afeta" Leia-se: "será feita" Pág. 2369 — Parte 2.ª — Ocupação — B — Onde se lê: "Bazares ... 1" Leia-se: "Bazares ... 4" C — Onde se lê: "Cirúrgicos ratigos" Leia-se: "Cirúrgicos artigos" C — Onde se lê: "Curiosidades, artigos s de" Leia-se: "Construção, materiais de ..."

De acordo com a decisão da Comissão Deliberativa em sua 392.ª Sessão realizada em 2 de junho de 1972, designar os seguintes nomes para constituir a Comissão de Avaliação de Bens a serem arrolados para a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear: Engenheiro Senior Xamuset Campello Bittencourt — Presidente; Engenheiro Rubens Antonio Barcellos — Membro; Químico Industrial Carlos Otávio de Freitas — Membro; Engenheiro Hernani Augusto Lopes de Amorim, Membro. — *Hervásio Guimarães de Carvalho.*

PORTARIA N.º 135-78

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726 de 18 de fevereiro de 1963, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 123-72, de 20 de junho de 1972.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1972. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

RELAÇÃO GC-32, DE 19.7.72

PORTARIAS DO PRESIDENTE

1 — QGP n.º 68, de 19 de abril de 1972. Designa o Técnico de Informática Fernando Salinas Lacorte — responsável pelos encargos de Diretor do Departamento de Produção ... (DEPROD), do Instituto Brasileiro de Informática, da Fundação IBGE — para, sem prejuízo de suas funções, substituir o responsável pelos encargos de Diretor-Superintendente do referido Instituto, em suas faltas e impedimentos.

2 — QGP n.º 144, de 17 de julho de 1972. Designa Rogério de Paiva Ramos — responsável pela Divisão de Encargos Gerais do Departamento de Administração (DEAI) do Instituto Brasileiro de Informática — para, sem prejuízo de suas funções, responder pelos encargos de Diretor do referido Departamento.

3 — QPEX n.º 321, de 18 de julho de 1972. Cessa, a partir de 19 de junho de 1972, os efeitos da Portaria QPEX n.º 19, de 14 de janeiro de 1970, que designou Ayrton Pereira — Agente de Estatística, nível 12.B. do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspe-

torias Regionais, para desempenhar os encargos inerentes à função gratificada de Chefe de Agência de Estatística (Bíguacu — Estado de Santa Catarina), símbolo 15.F, do mesmo Quadro.

4 — QPEX n.º 322, de 18 de julho de 1972. Dispensa, a pedido, de acordo com o artigo 77 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Libânio de Arantes, Agente de Estatística, nível 12.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais, da função gratificada de Chefe de Agência de Estatística (Poço Fundo, Estado de Minas Gerais), símbolo 16.F, do mesmo Quadro.

5 — QPEX n.º 323, de 18 de julho de 1972. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de fevereiro de 1972, Julio Tavares Feio Júnior, Agente de Estatística, nível 12.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais — da função gratificada de Chefe de Agência de Estatística (Cachoeira do Arari — Estado do Pará) símbolo 17.F do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo de confiança no Quadro de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP n.º 12, de 11 de janeiro de 1972.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RC N.º 19-72

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de junho de 1972, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 29 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto no art. 1.º, parágrafo 1.º da Lei n.º 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

I. Aprovar as alterações no art. 14, seção I, capítulo V do Regimento Interno do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERPHAU, que trata da organização e da estrutura básica do órgão que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. A estrutura básica da organização do SERPHAU compreende:

- II — Unidade de Coordenação e Controle
 - 1. Secretaria Geral
 - 1.1 — Divisão de Programação e Coordenação

1.2 — Divisão de Controle

III — Unidade de Atividades Fins

1. Departamento de Estudos e Pesquisas

1.1 — Divisão Técnica.

4. Departamento de Assistência aos Municípios

4.1 — Divisão de Treinamento

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1972. — *Cláudio Luiz Pinto*, Presidente, em exercício.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD N.º 51-72

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 6 de julho de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 136, DE 14 DE JULHO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

de 1964, tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. Fica aprovado o Orçamento de Caixa do BNH para o período de 1º de julho de 1972 a 30 de junho de 1973, na forma dos anexos da pre-

senté Resolução, publicados no Boletim de Serviço do Banco.

2. A presente Resolução entra em vigor a 1º de julho de 1972, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1972.
— Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

Serviço Nacional de Telex

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 14.333-72 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar uma linha privativa interurbana da Companhia

Telefônica de Minas Gerais — CTMG, para uso em teletippressores, entre a rua Espírito Santo nº 571, Belo Horizonte — MG, e a rua Tiradentes, sem número, Itabira — MG.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 289, de 17 de fevereiro de 1970, de DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido.

Em 10 de julho de 1972. — Engenheiro Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convênio que firmam, entre si, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de instalar e por em execução, na região de influência geo-econômica do Município de São Luiz Gonzaga, um Projeto de Conservação de Recursos Naturais renováveis.

Aos 19 dias do mês de junho de 1972, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, daqui por diante designado INCRA, neste ato representado por seu Presidente, Doutor José Francisco de Moura Cavalcanti, e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, daqui por diante denominado, simplesmente Governo, nesta oportunidade representado pelo Senhor Governador, Engenheiro Euclides Triches, deliberaram assinar o presente Convênio, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA, mediante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Objetiva o presente convênio instalar, com sede em São Luiz Gonzaga e abrangendo os Municípios de Caibatê, São Nicolau, Santo Antônio das Missões e Bosoroca, uma "Região Conservacionista", a quem caberá a execução de um Projeto Integrado de Conservação de Recursos Naturais Renováveis, visando conduzir os agricultores da região, através de uma assistência técnica especializada, à adoção de práticas conservacionistas do solo, flora, água e fauna.

Cláusula Segunda — O trabalho, nesta primeira fase que representa a vigência do presente Convênio, será executado e custeado integralmente pelos organismos signatários, podendo posteriormente serem transferidas para organizações comunitárias as

atribuições da prestação direta de assistência, ficando a instituição executora atual com os encargos técnicos e de coordenação.

Cláusula Terceira — Ao INCRA compete:

a) prover a "Região Conservacionista" de dois níveis topográficos, duas miras, um planímetro, um clinômetro, seis balizas, uma trena e uma cadeia de agrimensor;

b) propiciar à equipe de trabalho um veículo automotor a ser cedido por comodato;

c) emprestar à "Região Conservacionista" todo o apoio moral e técnico que esteja a seu alcance, visando uma rápida e total integração no seio da comunidade.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento acima especificado, no montante de Cr\$ 10.505,00 (dez mil, quinhentos e cinco cruzeiros), correrão à conta do Orçamento-Programa do INCRA para o exercício de 1972, Atividade

05.1.99.2.06.00 — Manutenção de Coordenadorias Regionais — Subatividade 05.1.99.2.06.21 — Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul — Elemento de Despesa 4130 — Equipamentos e Instalações, e serão efetuadas segundo as disponibilidades financeiras da CR.

Cláusula Quarta — Ao Governo compete:

a) designar e manter um Engenheiro Agrônomo, encarregado da "Região Conservacionista";

b) executar os trabalhos pertinentes aos objetivos e atribuições inerentes à "Região Conservacionista";

c) elaborar e instituir regulamentos e critérios de trabalho, planos de ação, relatórios e informes sobre a execução dos trabalhos;

d) zelar pela conservação e bom uso dos bens materiais que lhe sejam confiados por todas as partes convenientes; e

e) assumir o ônus financeiro do pessoal e manutenção dos trabalhos a serem executados.

Parágrafo Único. O Governo fica investido da condição de Instituição Executora, através do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, da Secretaria da Agricultura.

Cláusula Quinta — Além da participação especificada anteriormente, poderá qualquer uma das partes sig-

natários do presente documento, pleitear, receber e encaminhar à entidade executora quaisquer recursos advindos de terceiros, devendo disso dar conhecimento à outra.

Cláusula Sexta — Fica assegurada a cada uma das partes convenientes a propriedade do material permanente que venha a por à disposição do trabalho ora acertado, competindo à entidade executora a responsabilidade da guarda e conservação do mesmo e sua restituição, em boas condições de uso e conservação, ressalvado o normal desgaste pelo uso.

Cláusula Sétima — A divulgação dos trabalhos executados na vigência do presente convênio poderá ser feita em conjunto ou separadamente por qualquer das partes, sendo obrigatória a expressa citação, com igual destaque, das partes signatárias.

Cláusula Oitava — O presente Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1972 e terá sua vigência prorrogada automaticamente, por mais um exercício, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das partes até 60 (sessenta) dias antes daquela data.

Parágrafo Único. Poderá, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo da sua execução, de comum acordo entre as partes ou por denúncia consequente ao inadimplemento de uma ou mais cláusulas.

Cláusula Nona — O presente Convênio poderá ser ampliado pela participação de quaisquer outras entidades oficiais ou particulares, desde que aprovado por ambas as partes signatárias, tendo em vista a mais eficiente consecução dos objetivos colimados.

Cláusula Décima — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes convenientes, o Ministério da Agricultura, através dos seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e controle deste Convênio.

Cláusula Décima Primeira — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução das questões relativas a este instrumento, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes convenientes.

E, por estarem assim ajustadas as vontades, lavrou-se o presente Convênio, em 5 (cinco) vias, o qual, após lido e aprovado, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

Brasília, 19-6-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA — Euclides Triches, Governador do Estado.

Ofício nº 40

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

TAXAS DE CAMBIO

Boletim n.º 118 — Data: 26 de junho de 1972

MOEDAS	Compra	Venda
	a/v	a/v
Dólar Americano	5,880	5,915
Dólares-Convênio	5,880	5,915
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL

Moedas	Compra a/v	Venda a/v
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim n.º 119 — Data: 27 de junho de 1972

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,880	5,915
Dólares-Convênio	5,880	5,915
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim n.º 120 — Data: 28 de junho de 1972

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,880	5,915
Dólares-Convênio	5,880	5,915
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iene	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alterada em relação à anterior

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL N.º RDF-2-72

Concorrência para venda de veículo
1. Dia, hora e local da Concorrência.

A Representação do BNDE no Distrito Federal, autorizada pela Administração Superior do Banco, faz pública que às 10 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na Sala número 1.312 do 13º andar do Edifício BNDE, situado no

Bloco E, do Conjunto número 1 do Setor Bancário Sul, em Brasília — Distrito Federal, realizará concorrência, através de Comissão de Licitação, nas condições abaixo:

2. Objeto

Venda que o BNDE fará de um veículo, de sua propriedade, no estado em que se encontra em Brasília, a saber:

2.1 — Camioneta marca Volkswagen, tipo Kombi Standard, ano de fabricação 1968, motor n.º HP-67.890, carroceria n.º B-8.158.692, em satisfatório estado de conservação.

3. Propostas

3.1 — As propostas, em envelope fechado, com indicação, na sua parte externa, dos dizeres: "Concorrência do Edital n.º RDF-2-72", serão recebidos pela Comissão de Licitação até a hora do dia e no local determinados no item 1 acima.

3.2 — A proposta deverá conter:

a) o nome e endereço completo do proponente, e seu telefone, se tiver;

b) número de inscrição do proponente no CGC ou CPF;

c) a oferta do preço pelo veículo;

d) declaração de aceitação das condições deste Edital;

e) data e assinatura do proponente. Se a proposta for assinada por procurador, juntar o instrumento da procuração.

3.3 — As condições básicas da venda são:

a) prazo de validade da proposta: 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do item 1 acima;

b) pagamento do preço integral ao Banco em Brasília, dentro de 3 (três) dias úteis da comunicação da aceitação da proposta;

c) obrigação de retirar o veículo, que será entregue sem placa, do local indicado no item 4.1, dentro de 24 horas do seu pagamento;

d) o julgamento se fará pelo maior preço oferecido. No caso de empate, optar-se-á por seleção competitiva entre os proponentes ou, finalmente, por sorteio;

e) faculdade expressa de o BNDE recusar todas as propostas por não atingirem o valor mínimo de conveniência para a sua alienação.

3.4 — O Banco poderá desclassificar o proponente vencedor que não fizer o pagamento nas condições do item 3.3, adjudicando aos subsequentes classificados, se convier ao Banco.

4. Disposições Finais

4.1 — Os esclarecimentos serão prestados pela Seção Administrativo-Financeira da Representação, no 13º andar do Edifício BNDE, ou pelo telefone número 23-7753, no expediente de segundas às sextas-feiras, das 9,30 às 12,30 horas e das 14,00 às 18,00 horas, podendo o veículo ser examinado no horário indicado acima, no estacionamento junto ao Edifício BNDE, na parte da manhã.

4.2 — O instrumento de venda consistirá da guia de recolhimento do preço, devidamente quitada, acompanhada da entrega do certificado de propriedade do veículo, que o comprador providenciará a transferência para o seu nome.

4.3 — Por conveniência administrativa, poderá ser anulada esta concorrência, sem direito a qualquer indenização.

4.4 — É eleito o foro de Brasília — Distrito Federal, para todos os assuntos decorrentes desta concorrência.

Brasília, 21 de julho de 1972. — Henrique Dittmar Filho, Chefe-Substituto da Representação do BNDE do Distrito Federal.

Ofício nº 23.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**

**SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-72 — SUDAM

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria número 3.690, de 3 de março de 1972, em virtude do não comparecimento

de firmas interessadas, a Tomada de Preços nº 06-72 — SUDAM, cujo Edital foi publicado nos jornais de maior circulação desta cidade, durante os dias 1, 2 e 3 do corrente mês, de ordem da Superintendência, chama a atenção das firmas, que ficam prorrogados os prazos de inscrição, recebimento e abertura das propostas, respectivamente para 4 e 7 de agosto de 1972.

Belém, 22 de julho de 1972. — A Comissão.

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional no Estado da Paraíba

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Edital de Chamada

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 662-72, de 5.5.72, tendo em vista a deliberação contida na Ata de Início dos Trabalhos contida a fls. 34, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor João Sebastião Macedo de Almeida — Carteiro nível 12, matrícula nº 1.953.805, colocado à disposição da Gerência do Pessoal, da Diretoria Regional do Es-

tado da Guanabara de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do processo nº 28.140-71 ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na Rua das Marrecas nº 19-A, 2º andar, no dia 18.7.72, às 17,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até o final, o processo em andamento.

C.P.A., 14 de julho de 1972. — Roberto Marinho Gomes.

BANCO DO BRASIL S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Edital — 1ª Convocação

São os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. convidados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15,00 horas do dia 18 de agosto de 1972, em primeira convocação, para deliberar sobre:

a) homologação do aumento do capital aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 24.11.71, totalmente integralizado; a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 17.4.72;

c) aumento do capital social de ... Cr\$ 1.080.000.000,00 para Cr\$ 1.800.000.000,00 — com consequente alteração do art. 4º dos Estatutos — mediante incorporação de reservas do total de Cr\$ 540.000.000,00, com distribuição proporcional, na razão de uma

para cada grupo de duas atualmente possuídas, de 540.000.000 de ações novas — (preferenciais ao portador) — e chamada complementar de recursos do valor de Cr\$ 180.000.000,00, com a subscrição de ações preferenciais ao portador pelo seu valor nominal, na proporção de uma para cada seis das atualmente pertencentes aos Senhores Acionistas;

d) autorização para venda, a funcionários, de unidades residenciais em construção e por construir em Brasília e de unidades residenciais resultantes do aproveitamento de áreas disponíveis em imóveis de propriedade do Banco, construídas ou por construir, para instalação de suas agências;

e) assuntos de interesse geral.

Se não houver quorum para a primeira convocação, ficam desde logo marcadas as datas de 23 de agosto para a segunda e 1º de setembro do corrente ano, para a terceira convocação, no mesmo local e hora.

Ficarão suspensas as transferências de ações a partir de 15 de agosto próximo até a data de realização da Assembléia.

Brasília, 20 de julho de 1972. — Nestor Jost, Presidente.

Dias: 20, 21 e 24-7-72.

**CARTEIRA DE COMÉRCIO
EXTERIOR**

COMUNICADO Nº 382

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.345, de 22 de junho de 1972, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 12-7-72, torna público o seguinte:

I) os interessados na isenção do imposto sobre a importação do anidrido maléico, compreendido no código ... 29.15.04.02 da Tarifa Aduaneira do Brasil, em quantidades correspondentes a 78% (setenta e oito por cento) das suas compras de produto similar nacional, deverão apresentar os respectivos comprovantes juntamente com os seus pedidos de guias (modelo 34-18) ao setor CACEX das agências deste Banco.

II) a referida prova de compra será feita através dos originais (primeiras vias) das faturas e notas fiscais emitidas por Uebel-Produtos Químicos S. A., a partir de 12.7.72.

Rio de Janeiro (GB), 18 de julho de 1972. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Francisco de Assis Martins Costa, Chefe do Departamento Geral de Importação.

COMUNICADO Nº 383

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o disposto no parágrafo único do item VI da Resolução nº 72, de 27 de agosto de 1971, do Conselho Nacional do Comércio Exterior, comunica que:

a) continua temporariamente suspensa a exportação de gado bovino destinado ao abate;

b) a exportação de gado bovino produtor, puro de origem (pedigree), e puros por cruzamento e controlados, permanece livre;

c) a exportação dos demais bovinos destinados à reprodução continua sujeita a consulta prévia a esta Carteira, devendo ser indicada, em cada caso, a região de procedência dos animais.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1972. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Fernando de Souza Oliveira, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 60 (Págs. 1-296) abril de 1972

PREÇO: Cr\$ 12,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30